



Município de Sorocaba



30 de novembro de 2023



Ano: 31 / Número: 3.360

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

CADI

Centro de Aceleração,
Desenvolvimento e Inovação

Notificação de Repasse 26/2023

Considerando o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 9.452/1997 e Decreto Municipal nº 23.631/2018, o qual determina que a Prefeitura do Município de Sorocaba, beneficiário da liberação de recursos federais "notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município", que recebeu recursos federais, conforme abaixo especificado:

Proposta: 36000.5040542/02-300

Ação: 2E89

GND: 03

Nome do Objeto: Custeio - Incremento PAP

Beneficiário: Fundo Municipal de Saúde – CNES 5697107

Órgão Concedente: Ministério da Saúde

Data de Recebimento: 29/11/2023

Valor Recebido: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

Seção de Captação e Monitoramento de Recursos da Saúde

CADI – Centro de Aceleração Desenvolvimento e Inovação

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário: FMS – Hospital Santa Lucinda – CNES 2765942

Órgão Concedente: Ministério da Saúde

Data de Recebimento: 29/11/2023

Valor Recebido: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

Seção de Captação e Monitoramento de Recursos da Saúde

CADI – Centro de Aceleração Desenvolvimento e Inovação

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Notificação de Repasse 30/2023

Considerando o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 9.452/1997 e Decreto Municipal nº 23.631/2018, o qual determina que a Prefeitura do Município de Sorocaba, beneficiário da liberação de recursos federais "notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município", que recebeu recursos federais, conforme abaixo especificado:

Proposta: 36000.5067712/02-300

Ação: 2E90

GND: 03

Nome do Objeto: Custeio - Incremento MAC

Beneficiário: FMS – GPACI – CNES 2079321

Órgão Concedente: Ministério da Saúde

Data de Recebimento: 29/11/2023

Valor Recebido: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

Seção de Captação e Monitoramento de Recursos da Saúde

CADI – Centro de Aceleração Desenvolvimento e Inovação

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Notificação de Repasse 27/2023

Considerando o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 9.452/1997 e Decreto Municipal nº 23.631/2018, o qual determina que a Prefeitura do Município de Sorocaba, beneficiário da liberação de recursos federais "notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município", que recebeu recursos federais, conforme abaixo especificado:

Proposta: 36000.5586742/02-300

Ação: 2E90

GND: 03

Nome do Objeto: Custeio - Incremento MAC

Beneficiário: FMS - GPACI – CNES 2079321

Órgão Concedente: Ministério da Saúde

Data de Recebimento: 29/11/2023

Valor Recebido: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

Seção de Captação e Monitoramento de Recursos da Saúde

CADI – Centro de Aceleração Desenvolvimento e Inovação

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Notificação de Repasse 31/2023

Considerando o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 9.452/1997 e Decreto Municipal nº 23.631/2018, o qual determina que a Prefeitura do Município de Sorocaba, beneficiário da liberação de recursos federais "notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município", que recebeu recursos federais, conforme abaixo especificado:

Proposta: 36000.5067892/02-300

Ação: 2E90

GND: 03

Nome do Objeto: Custeio - Incremento MAC

Beneficiário: FMS – APADAS – CNES 2690799

Órgão Concedente: Ministério da Saúde

Data de Recebimento: 29/11/2023

Valor Recebido: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

Seção de Captação e Monitoramento de Recursos da Saúde

CADI – Centro de Aceleração Desenvolvimento e Inovação

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Notificação de Repasse 28/2023

Considerando o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 9.452/1997 e Decreto Municipal nº 23.631/2018, o qual determina que a Prefeitura do Município de Sorocaba, beneficiário da liberação de recursos federais "notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município", que recebeu recursos federais, conforme abaixo especificado:

Proposta: 36000.5039562/02-300

Ação: 2E90

GND: 03

Nome do Objeto: Custeio - Incremento MAC

Beneficiário: FMS - GPACI – CNES 2079321

Órgão Concedente: Ministério da Saúde

Data de Recebimento: 29/11/2023

Valor Recebido: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

Seção de Captação e Monitoramento de Recursos da Saúde

CADI – Centro de Aceleração Desenvolvimento e Inovação

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Notificação de Repasse 32/2023

Considerando o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 9.452/1997 e Decreto Municipal nº 23.631/2018, o qual determina que a Prefeitura do Município de Sorocaba, beneficiário da liberação de recursos federais "notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município", que recebeu recursos federais, conforme abaixo especificado:

Proposta: 36000.5067792/02-300

Ação: 2E90

GND: 03

Nome do Objeto: Custeio - Incremento MAC

Beneficiário: FMS – Santa Casa – CNES 2708779

Órgão Concedente: Ministério da Saúde

Data de Recebimento: 29/11/2023

Valor Recebido: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

Seção de Captação e Monitoramento de Recursos da Saúde

CADI – Centro de Aceleração Desenvolvimento e Inovação

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Notificação de Repasse 29/2023

Considerando o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 9.452/1997 e Decreto Municipal nº 23.631/2018, o qual determina que a Prefeitura do Município de Sorocaba, beneficiário da liberação de recursos federais "notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município", que recebeu recursos federais, conforme abaixo especificado:

Proposta: 36000.5067752/02-300

Ação: 2E90

GND: 03

Nome do Objeto: Custeio - Incremento MAC



Secretaria de Administração
Centro de Aceleração, Desenvolvimento e Inovação (CADI)

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD/CADI Nº 01/2023

NORMATIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

(Estabelece os procedimentos para solicitação de projetos de arquitetura e engenharia para obras públicas no âmbito da Prefeitura Municipal de Sorocaba).

A Secretária da Administração, no uso das atribuições legais, instrui:

A Divisão de Projetos de Obras Públicas, através da Coordenação Administrativa e da Superintendência do CADI, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e:

a) Considerando a necessidade de implantar ações voltadas a dar suporte ao planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Sorocaba, suas Secretarias Municipais e dos próprios municipais;

b) Considerando o objetivo de buscar a melhoria do atendimento das necessidades sobre os espaços públicos municipais através da integração e do direcionamento dos esforços de trabalho, com a priorização das demandas, com o estabelecimento de planos de ação integrados e com transparência, realizando a boa aplicação de recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Sorocaba;

RESOLVE:

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 1º – Definir os procedimentos para Solicitação de Projetos de Arquitetura e Engenharia no âmbito da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

§ 1º A Solicitação de Projetos de Arquitetura e Engenharia (SPAЕ) envolve as demandas de baixa, média e alta complexidades e deve obedecer a macrofluxo próprio.

§ 2º A complexidade dos projetos de alteração de layout, novas edificações, reformas, ampliações, entre outros, está definida no Manual de Procedimentos de Solicitação de Obras e Serviços do CAD/DPO, conforme artigo 18.

Página 1 de 10



Secretaria de Administração
Centro de Aceleração, Desenvolvimento e Inovação (CADI)

Art. 2º – A SPAЕ deverá ser realizada via abertura de processo

administrativo, anexando Ficha de Solicitação Inicial (FSI), preenchendo as informações correspondentes à complexidade do projeto.

§ 1º Para realizar a abertura da SPAЕ, deve-se seguir o macrofluxo e o fluxograma da solicitação de projetos, conforme descrito na seção DOS MACROFLUXOS DAS SOLICITAÇÕES.

§ 2º As visitas técnicas de arquiteto (a)s e/ou engenheiro (a)s para análise prévia de solicitações de projetos serão agendadas previamente com o setor solicitante, quando julgadas pertinentes e necessárias pela equipe da DPO.

§ 3º As visitas só ocorrerão se houver o correto preenchimento da FSI, devendo constar o mínimo de informações para que seja efetuada a análise da complexidade do pedido.

Art. 3º – Toda solicitação deverá, necessariamente, ser gerada pelo Secretário da Unidade Solicitante.

§ 1º Coordenações e departamentos devem solicitar a abertura da SPAЕ aos órgãos imediatamente superiores a que estão subordinados.

§ 2º As múltiplas demandas por setor devem ser apresentadas destacando a ordem de prioridade estabelecida pela própria unidade Solicitante.

§ 3º As demandas comuns a duas ou mais unidades poderão ser objeto de um único projeto.

DO CALENDÁRIO DAS SOLICITAÇÕES

Art. 4º – A SPAЕ deverá ser encaminhada pelos setores descritos no caput do artigo anterior e obedecer ao seguinte calendário:

I – Semestralmente: 01 a 31 de Março e 01 a 31 de Outubro;

II - De emendas parlamentares municipais, Anualmente: 01 a 31 de Janeiro.

III - De emendas parlamentares Estaduais, Federais e editais para captação de recursos, a qualquer tempo, desde que devidamente comprovado que o projeto será elaborado em decorrência do recebimento dos recursos.

a) A Secretaria interessada poderá solicitar que a DPO realize através da análise dos documentos encaminhados se há viabilidade do projeto para atendimento das emendas, a

Página 2 de 10

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
Mtb 23.573

SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO

Ingrid Rossow Vidal

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito

Rodrigo Maganhato

Vice-Prefeito

Fernando Martins da Costa Neto

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)
Sirlange Frate Maganhato

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Flávio Nelson da Costa Chaves

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SEDETUR)
Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Clayton Cesar Marciel Lustosa (em substituição)

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)
Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
Amália Samyra da Silva Toledo

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)
Douglas Domingos de Moraes

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)
Alfeu Malavazzi Neto

SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEPLAN)
Glauco Enrico Bernardes Fogaça

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SERT)
Hudson Pessini

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Cláudio Pompeo Chagas Dias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
Alexandre Anderson de Carvalho Caixeiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Sérgio David Rosumek Barreto



Secretaria de Administração
Centro de Aceleração, Desenvolvimento e Inovação (CADI)

fim de estimar o valor médio necessário para o atendimento do

objeto bem como a área proposta.

§ 1º Se as datas iniciais ou finais caírem em finais de semana (sábado e domingo) ou feriados, deve-se considerar como sendo o dia útil o último dentro de cada período em questão.

§ 2º As solicitações efetuadas fora dos prazos descritos serão devolvidas.

§ 3º A complexidade dos projetos poderá ser consultada no Manual de Procedimentos de Solicitação de Obras e Serviços do CADI/DPO.

§ 4º A elaboração de projetos constantes nos incisos deste artigo será executada, preferencialmente, dentro de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação do ranking de prioridade final das demandas.

Art. 5º – Em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada, conforme a capacidade da DPO e sob a avaliação da Comissão de Gestão de Riscos (CGR), poderão ser aceitas solicitações fora dos prazos estabelecidos no Art. 4º.

§ 1º A avaliação dos casos excepcionais não significa, necessariamente, que as solicitações serão atendidas. Esses casos deverão passar por uma Comissão de Gestão de Riscos (CGR) para avaliar o impacto sobre o Plano de Trabalho de Projetos da DPO, ou seja, sobre os projetos em andamento.

§ 2º A CGR será composta de 5 membros, sendo: 1. Coordenadora Administrativa(1 membro) ; 2. O(a) chefe da divisão de Engenharia e Arquitetura (2 membros); 3. Chefe da Seção de acompanhamento de projetos (1membro); 4. Chefe da Seção de elaboração de projetos (1 membro);

Art. 6º – O planejamento e gerenciamento das solicitações de projetos são de responsabilidade da CGR, sendo recebidas e avaliadas de forma integrada para compor o Plano de Trabalho de Projetos da DPO.

§ 1º A aprovação da SPAE pressupõe estrita conformidade ao macrofluxo dos projetos, descritos no artigo 7º.

§ 2º Quaisquer informações sobre solicitações ou andamento de projetos deverão ser direcionadas à CGR, excetuando-se assuntos relacionados a questões técnicas, que poderão ser tratados diretamente com a DPO.

Página 3 de 10



Secretaria de Administração
Centro de Aceleração, Desenvolvimento e Inovação (CADI)

DA ABERTURA DAS SOLICITAÇÕES

Art. 10º Na abertura de processo de solicitação, a unidade solicitante deverá anexar a Ficha de Solicitação Inicial (FSI), devendo conter as seguintes informações mínimas, para cada demanda:

I. Descrição da Demanda;

II. Unidade Administrativa;

III. Nome da Edificação e endereço;

IV. Justificativa da solicitação - apresentar argumentação da necessidade em função de instalação de novos equipamentos, ampliação da área, etc.;

V. Material de referência - informar projetos existentes, fichas técnicas de equipamentos, etc;

VI. Responsável pela solicitação - informar nome, e-mail e ramal da pessoa que ficará a cargo do fornecimento de informações sobre a solicitação;

VII. Recursos disponíveis - descrever recursos existentes ou recursos que estão sendo solicitados de fontes alternativas de financiamento ou emendas;

VIII. Prioridade da Demanda dentro da unidade administrativa, sendo elas: baixa, média ou alta;

IX. Plano de necessidades;

X. Matrícula do terreno;

XI. Termo de Reserva do terreno junto a DPATRI/SAJ; e

XII. Anexar demais documentos, se houver: Estudos ou Projetos, Orçamentos Preliminares, Dados de Convênios; etc.

Art. 11º - Os processos gerados que não atenderem aos dispositivos desta IN (em desacordo com os macrofluxos, FSI com preenchimento incorreto ou ausente, sem recursos orçamentários definidos ou não autorizados, entre outros) serão devolvidos ao setor demandante para resolução da não-conformidade.

Parágrafo único – As demandas não priorizadas ou reprovadas serão devolvidas aos solicitantes e, se ainda pertinentes, devem ser devolvidas, no prazo de trinta (30) dias, para que possam compor o Plano de Trabalho de Projetos da DPO.

Página 5 de 10



Secretaria de Administração
Centro de Aceleração, Desenvolvimento e Inovação (CADI)

DOS MACROFLUXOS DAS SOLICITAÇÕES

Art. 7º – A priorização de atendimento das solicitações de projetos de alta complexidade obedecerá ao seguinte macrofluxo:

- I. O processo da SPAE deve ser enviado para DPO para efetuar a análise inicial, verificando questões de compatibilidade e viabilidade técnica da demanda;
- II. Em seguida, o processo deverá ser encaminhado para analisar questões orçamentárias, para indicação da despesa orçamentária constante na LOA da Secretaria Solicitante para que sejam definidas as prioridades de investimentos.
- III. Segue-se para obter autorização do Secretário solicitante.
- IV. Após autorização, deve-se encaminhar o processo ao CADI/DPO/CGR para classificação e inclusão ao Plano de Trabalho de Projetos da DPO.

Parágrafo único - Projetos de ampliação e construção, que precisem de estudos específicos como a obtenção da sondagem do solo e/ou levantamento planialtimétrico georreferenciado da área que ocuparão, só começarão a ser desenvolvidos após a elaboração desses estudos prévios, que deverá ser custeado pela Secretaria solicitante.

Art 8º - A priorização de atendimento das solicitações de projetos de baixa e média complexidades obedecerá ao seguinte macrofluxo:

- I. Devem ser solicitados ao CADI/DPO que fará a análise inicial, verificando questões de compatibilidade e viabilidade técnica da demanda;
- II. Em seguida, o processo deverá ser encaminhado para analisar questões orçamentárias, para indicação da despesa orçamentária constante na LOA para que sejam definidas as prioridades de investimentos.
- III. Segue-se para obter autorização do Secretário solicitante.
- IV. Após autorização, a Secretaria deve encaminhar o processo ao CADI/DPO/CGR para classificação e inclusão ao Plano de Trabalho de Projetos da DPO.

Art. 9º Cada macrofluxo, anteriormente descrito, terá seu próprio fluxograma de processo, que pode ser conferido no Manual de Procedimentos de Solicitação de Obras e Serviços do CADI/DPO.

Página 4 de 10



Secretaria de Administração
Centro de Aceleração, Desenvolvimento e Inovação (CADI)

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INICIO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM OBRAS PÚBLICAS

Art. 12º - Para serem submetidos ao procedimento licitatório, os projetos referentes a novas edificações, reformas e ampliações deverão ser previamente validadas pelas unidades solicitantes e deverão conter sempre que necessário:

I. Documentação de propriedade atualizada;

II. Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Lei Federal 14.133/2021, contendo, no mínimo:

A. descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, pela Secretaria solicitante;

B. estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala - DPO;

C. estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação - DPO;

D. justificativas para o parcelamento ou não da contratação - DPO;

E. posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, pela Secretaria solicitante.

III. Projeto básico de arquitetura;

A. Levantamento cadastral (ação de ampliação);

B. Planta baixa de todos os pavimentos;

C. Planta de cobertura;

D. Cortes e fachadas;

E. Layout;

F. Paginação de piso e teto;

G. Detalhamento das áreas molhadas;

Página 6 de 10



Secretaria de Administração
Centro de Aceleração, Desenvolvimento e Inovação (CADI)

- H. Detalhamento das esquadrias;
- I. Levantamento topográfico;
- J. Sondagem de solo;
- K. Memorial Descritivo
- IV. Projeto Estrutural e de Fundação;
- V. Projeto Elétrico e de Proteção contra Descargas Atmosféricas (PDA);
- VI. Projeto Hidrossanitário;
- VII. Projeto de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndio (PPCI);
- VIII. Memória de cálculo;
- IX. Outros projetos complementares que sejam fundamentais para o funcionamento do edifício (gases, climatização, impermeabilização, cabeamento estruturado, etc.);
- X. Orçamento base;
- XI. Cronograma físico – financeiro;
- XII. Projeto aprovado pela Prefeitura ;
- XIII. Licença Ambiental Prévia .
- § 1º Para elaboração do ETP será composta uma equipe multidisciplinar envolvendo diferentes setores, dos quais se incluem a DPO e a unidade solicitante.
- § 2º A formação da equipe depende da especificidade e da complexidade da obra pretendida.

DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Art. 13º - Os Critérios de análise e priorização serão avaliadas pela DPO, em conjunto com o CGR, e deverão seguir as disposições a seguir:

Página 7 de 10



Secretaria de Administração
Centro de Aceleração, Desenvolvimento e Inovação (CADI)

- III. Demanda atende órgão externo: Este critério prioriza o atendimento às demandas que se atendidas cumprem exigências de órgãos externos como Ministério Público, Corpo de Bombeiros Militar, Vigilância Sanitária, entre outros considerando que o não atendimento a estes órgãos em curto prazo pode gerar ônus ao erário ou inviabilizar atividades dentro da Prefeitura de Sorocaba;
- IV. Edificação possui obra recente: Este critério não prioriza intervenções em edificações recém-construídas, considerando a importância de serem mantidas todas as aprovações e a situação regular de edificações recém-inauguradas e detentoras de habite se.

Art. 14º – Para cada critério de avaliação é então atribuída pontuação que, multiplicadas entre si, determinam a pontuação de cada demanda, obtendo-se, assim, o escore final onde as demandas com pontuação mais alta são as com prioridade maior.

DA DEFINIÇÃO DA PRIORIDADE FINAL

Art. 15º – Após os critérios técnicos aplicados, e de acordo com a capacidade de produção anual DPO, serão estabelecidos cortes para avaliação mais detalhada das demandas priorizadas. Os cortes serão realizados por meio de reuniões junto à Administração, nas quais poderão ser incluídas outras questões institucionais para definição das prioridades e estabelecimento do rol de prioridade final.

DO PLANO DE TRABALHO DE PROJETOS

Art. 16º - Será publicado o ranking de prioridade final das demandas, definida de acordo com o artigo anterior, que integrarão os Planos de Trabalho de Projetos da DPO.

§ 1º O Plano será divulgado e atualizado anualmente, nos meses de fevereiro (para solicitações efetuadas no segundo semestre do ano anterior) e julho (para solicitações efetuadas no primeiro semestre do ano corrente), e estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Sorocaba no endereço eletrônico <https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>.

§ 2º O Plano se refere, única e exclusivamente, às atividades associadas aos setores que o compõem: Planejamento, Projeto e Orçamento. Atividades que envolvam a execução das obras e outras demandas exclusivamente de manutenção, que não necessitem de projeto, não fazem parte do escopo do Plano

Página 9 de 10



Secretaria de Administração
Centro de Aceleração, Desenvolvimento e Inovação (CADI)

- I. As demandas de toda a Prefeitura Municipal de Sorocaba serão avaliadas de forma integrada onde serão identificados planos de ações possíveis, podendo, por exemplo, demandas comuns a duas ou mais Secretarias serem objetos de uma única intervenção.
- II. A análise e priorização de atendimento das demandas seguirá as seguintes etapas de desenvolvimento:

A. Levantamento de Necessidades - coleta de informações para ter o panorama das necessidades individuais e coletivas sobre os espaços físicos na Prefeitura de Sorocaba.

1. A partir das solicitações das Unidades Administrativas;
2. A partir de diagnósticos dos Setores Técnicos;
3. A partir de definições de Planos Institucionais.

B. Sistematização das informações - as informações do levantamento de necessidades serão dispostas em planilhas eletrônicas e categorizadas com as seguintes informações:

1. Prioridade da demanda informada pela unidade solicitante;
2. Localização Física da Demanda;
3. Edificação: nome fantasia da edificação;
4. Classificação da Demanda: Nova edificação, Ampliação, Reforma, Infraestrutura, Urbanização;
5. Categoria da Demanda: Acessibilidade; Climatização; Cobertura; Elétrica; Elevadores; Estrutura; Hidrossanitário; Prevenção contra incêndio; Arquitetura; etc.;
6. Detalhamento da Demanda: Descrição da demanda solicitada;
7. Processos Associados. Com Aplicação dos critérios de priorização - com as demandas devidamente sistematizadas, parte-se para a aplicação de matriz de priorização a fim de identificar quais demandas possuem maior relevância no cenário analisado. A matriz de priorização é construída a partir de Matriz Gravidade, Urgência e Tendência, acrescida de critérios que particularmente se aplicam a realidade da unidade onde se destacam:

- I. Recursos Vinculados: Este critério prioriza demandas com recursos vinculados.
- II. Alcance da intervenção: este critério prioriza demandas com maior abrangência, que, se atendidas, podem trazer resultados coletivos. Isto é, demandas que atendem mais de uma secretaria são priorizadas perante demandas individuais;

Página 8 de 10



Secretaria de Administração
Centro de Aceleração, Desenvolvimento e Inovação (CADI)

de Trabalho da DPO. Neste caso, todas as demandas que não envolvam projetos serão devolvidas aos solicitantes para que sejam encaminhadas para atendimento por outros setores da Prefeitura de Sorocaba.

DO SUPORTE TÉCNICO

Art. 17º - As atividades de suporte da DPO são:

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP para contratação de projetos e obras públicas;
- II - Estudo de viabilidade técnica e de infraestrutura para obras públicas;
- III - Análise de projetos de obras públicas;
- IV – Elaboração de projetos básicos de arquitetura e engenharia para obras públicas;
- V – Elaboração de orçamentos para obras públicas.

§ 1º Os estudos serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante.

§ 2º Nenhum serviço de obra ou reforma pode ser executado sem que seja feita a análise final dos projetos pela DPO.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º - O Centro de Aceleração, Desenvolvimento e inovação, em conjunto com a DPO e apoio da CGR, deve elaborar e publicar o Manual de Procedimentos de Solicitação de Projetos de Obras e Serviços do CADI/DPO, através de edital de comunicação.

Art. 19º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 30 de Novembro de 2023.

JÉSSICA PEDROSA

Superintendente do CADI

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária da Administração

Página 10 de 10

SEQUAV**Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida****RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO BOLSA ATLETA 2023**

Fica, por meio deste, retificado o resultado definitivo do Bolsa Atleta publicado na Portaria SEQUAV nº 07, de 20 de outubro de 2023, passando a ter a seguinte redação:

Onde se leu:

“Claro Paes de Camargo (Bocha – Bolsa Estadual);”

Leia-se:

“Claro Paes de Camargo (Bocha – Bolsa Regional);”

Sorocaba, 30 de novembro de 2023

Comissão de Análise e Seleção do Bolsa Atleta

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

Marcos Fernando Rolim de Castro

Chefe da Seção de Esporte de Alto Rendimento

Presidente da Comissão de Análise e Seleção do Bolsa Atleta

SEGOV**Secretaria de Governo****SECRETARIA DE GOVERNO****Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON Sorocaba/SP**

Edital nº 129/2023

O PROCON Sorocaba/SP, por este edital, comunica aos consumidores e aos fornecedores abaixo relacionados a decisão proferida nos autos das respectivas reclamações individuais, adotando como relatório as razões constantes na manifestação técnica da ficha de baixa tendo em vista a formação do cadastro de reclamações fundamentadas, previsto no artigo 44, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

É de 15 (quinze) dias, o prazo para interposição de eventual recurso administrativo dirigido à Secretaria Jurídica, endereçado à Av. Antonio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, por petição escrita, contendo, necessariamente, os nomes e a qualificação das partes; os fundamentos de fato e de direito; e o pedido de nova decisão; obedecendo ao disposto no artigo 38 e parágrafos, da Lei Municipal 10.964/2014 e Decreto Municipal 24.078/2018.

FA - Fornecedor - CNPJ - Consumidor - Resultado

35-019.001.23-0025517 - Banco Bradesco S/a - - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.23-0028594 - Tim S a - - Fundamentada Atendida

35-019.001.23-0028655 - Binclub Servicos de Administracao e de Programas D - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.001.23-0029456 - Notre Dame Intermedica Saude S.a. - Sigilo - Consulta Fornecida

35-019.001.23-0029457 - Notre Dame Intermedica Saude S.a. - Sigilo - Consulta Fornecida

35-019.001.23-0029724 - Fabrica de Sorrisos Servicos Odontologicos Ltda - - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.23-0029725 - Alcance Clinica Odontologica Ltda - - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.23-0030747 - Notre Dame Intermedica Saude S.a. - - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.001.23-0031016 - Gas Natural São Paulo Sul S.a. - - Fundamentada Atendida

35-019.001.23-0031164 - Via Varejo S.a. - - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.001.23-0031410 - Patricia Pereira de Oliveira - - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.001.23-0031417 - Colchao Costa Rica Comercio de Moveis e Colchoes L - Fundamentada Atendida

35-019.001.23-0031533 - Banco Bradesco S/a - Camolesi - Fundamentada Atendida

35-019.001.23-0031623 - Banco Bradesco S/a - - Fundamentada Atendida

35-019.001.23-0031644 - Banco Bradescard S/a - - Fundamentada Atendida

35-019.001.23-0031859 - Sms Infocomm Servicos e Gerenciamento de Solucoes - - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.001.23-0031948 - Caixa Econômica Federal - Cef - - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.001.23-0031970 - Banco Pan S/a - - Fundamentada Atendida

35-019.001.23-0032007 - Martins & Martins Veiculos Sorocaba Eireli - - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.23-0032424 - Banco Santander (brasil) S/a - - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.23-0032431 - Serasa S.a. - - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.23-0032560 - Automec Comercial de Veiculos Ltda - - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.23-0032750 - Banco Mercantil do Brasil S.a. - - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.23-0032755 - Bitz Instituicao de Pagamento S.a. - - Fundamentada Atendida

35-019.001.23-0032955 - Wlk Servicos de Saude Ltda - - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.23-0033410 - Lsp Promocoes de Vendas Ltda - - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.001.23-0033489 - R. Progresso Incorporacoes e Administracao de Bens - - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.23-0033577 - Moveis B P Ltda - - Fundamentada Atendida

35-019.001.23-0033587 - Cesde Industria e Comercio de Eletrodomesticos Ltd - Fundamentada Atendida

35-019.001.23-0033918 - Itapeva Recuperação de Creditos Ltda - - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.001.23-0033955 - Banco Bradesco S/a - - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.23-0034039 - Inovar Magazine Eireli - - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.23-0034109 - Tim S a - - Fundamentada Atendida

35-019.001.23-0034112 - Banco Agibank S.a. - - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.001.23-0034130 - Mitsui Sumitomo Seguros S.a. - - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.23-0034745 - Via Varejo S.a. - - Fundamentada Atendida

35-019.001.23-0034895 - Organização Sorocabana Seol Empreendimento de Luto - - Fundamentada Atendida

35-019.001.23-0035344 - Hurb Technologies S.a. - - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.23-0035653 - Banco Cetelem S.a. - - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.001.23-0035714 - Banco Bmg S/a - - Fundamentada Atendida

35-019.001.23-0035722 - Inovar Magazine Eireli - - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.23-0036460 - Tim S a - - Fundamentada Atendida

35-019.001.23-0036463 - Banco Daycoval S/a - - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.23-0036580 - Claro S.a. - - Fundamentada Atendida

35-019.001.23-0037753 - Milca Ribeiro Comercio de Veiculos Eireli - - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.23-0038143 - Claro S.a. - - Fundamentada Atendida

35-019.001.23-0039007 - Nu Financeira S.a. - - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.001.23-0040926 - Farma Ponte - - Sigilo - Consulta Fornecida

35-019.001.23-0041101 - Leonardo de Oliveira Junior 30239839846 - Sigilo - Consulta Fornecida

35-019.001.23-0041598 - Jira Sorocaba Ltda - - Sigilo - Consulta Fornecida

35-019.001.23-0042963 - Banco Santander (brasil) S.a. - Sigilo - Consulta Fornecida

35-019.002.23-0028903 - Banco Santander (brasil) S/a - - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.002.23-0031559 - Conafer Confederacao Nacional dos Agricultores Fam - - Fundamentada Não Atendida

35-019.002.23-0032534 - Everest Group Participacoes Ltda - Fundamentada Não Atendida

35-019.002.23-0032731 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda - - Fundamentada Não Atendida

35-019.003.23-0025434 - Banco Bmg S/a - - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.003.23-0029664 - Rede Ibero-americana de Associacoes de Idosos do B - - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.003.23-0030953 - Banco Pan S/a - - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.003.23-0031204 - Companhia Piratininga de Força e Luz - - Fundamentada Não Atendida

35-019.003.23-0031510 - Banco Santander (brasil) S/a - - Fundamentada Não Atendida

35-019.003.23-0031922 - Bcon Administradora de Consorcios Ltda. - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.003.23-0032644 - Crefisa S.a. Credito Financiamento e Investimentos - - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.003.23-0033127 - Nestor Romao Moveis Me - - Fundamentada Atendida

35-019.003.23-0033196 - Carrefourprev - Sociedade de Prev Complementar -- Não Fundamentada/Encerrada

35-019.003.23-0033740 - Portoseg S.a. - Credito, Financiamento e Investime - - Fundamentada Atendida

35-019.003.23-0034604 - Banco Mercantil do Brasil S.a. - - Fundamentada Atendida

35-019.003.23-0034785 - Banco Mercantil do Brasil S.a. - - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.003.23-0034808 - Millenium Sorocaba Piscinas e Acessorios Ltda - - Fundamentada Não Atendida

35-019.003.23-0035479 - Abastece Paes de Linhares Auto Posto Ltda. - - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.003.23-0036505 - Banco Bradescard S/a - - Fundamentada Atendida

35-019.010.23-0032788 - Credz Administradora de Cartoes Ltda. - - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.012.23-0028091 - Sky Brasil Servicos Ltda - - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.012.23-0029400 - Claro S.a. - - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.012.23-0029741 - Soudi Pagamentos Ltda - - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.012.23-0031384 - Cristal Laboratorio de Surfagem Ltda - Fundamentada Não Atendida

35-019.012.23-0031704 - Perfect Pay Tecnologia, Servicos e Intermediacao L - - Fundamentada Não Atendida

35-019.012.23-0032521 - Officer Occhiali Comercial Ltda - Epp - - Fundamentada Não Atendida

35-019.012.23-0032745 - Banco Pan S/a - - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.012.23-0033710 - Banco Mercantil do Brasil S.a. - - Fundamentada Atendida

35-019.012.23-0034285 - Perfect Pay Tecnologia, Servicos e Intermediacao L - - Fundamentada Atendida

35-019.012.23-0036223 - Apple Computer Brasil Ltda - - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.012.23-0036434 - Tim S a - - Fundamentada Atendida

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

José Mario Aparecido Simão

Chefe da Divisão do Serviço de Proteção ao Consumidor

PROCON Sorocaba/SP

SECRETARIA DE GOVERNO**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2019/007.448-4

Interessado – ANGELINO VENTURA DA SILVA

ERRATA: No dia 24 de abril de 2023, onde consta: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Leia-se: PERMISSÃO DE USO, com as seguintes descrições:

Terreno constituído por parte de Área Institucional e respectivas faixas não edificantes, situado na Rua Luiz Raimundino Dutra Filho, no Loteamento denominado ‘Jardim Regente’, pertencente a Prefeitura Municipal de Sorocaba, nesta cidade, tendo início sua descrição no Ponto 1, divisa com os fundos do Lote 7, da Quadra F, do mesmo loteamento; deste ponto segue em reta, no sentido horário, na distância de 13,95 metros até o Ponto 2, confrontando com os fundos dos Lotes 7 e 6, da Quadra F, do mesmo loteamento; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 13,00 metros até o Ponto 3; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 12,90 metros até o Ponto 4, confrontando do Ponto 2 ao 4 com o remanescente do mesmo terreno; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 13,00 metros até o Ponto 1, confrontando com a Rua Luiz Raimundino Dutra Filho, atingindo o ponto inicial da descrição e encerrando uma área de 174,52 metros quadrados.

Finalidade: PLANTIO

Despacho – Ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

RÔMULO FOZ

Diretor de Área

Secretaria de Governo

SEGOV

Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2023/016.725-6

Interessada – SOROCABA INVISÍVEL

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Parte de terreno encravado no lote de inscrição cadastral 43.22.77.1185 situado na Avenida Comendador Pereira Inácio, nº 564, do loteamento “São Bento 2”, com uma área de 700,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no ponto “1” e segue no sentido horário e em reta na extensão de 25,00 metros até atingir o ponto “2”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 28,00 metros até atingir o ponto “3”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 25,00 metros até atingir o ponto “4”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 28,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando em todos os lados com o remanescente da área em questão; fechando a área descrita. O terreno descrito contém edificações com uma área total de 281,92 m². ”

Finalidade: Fins filantrópicos ou assistenciais

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Rômulo Fóz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/016.755-5

Interessado – IPÊ FUTEBOL CLUBE

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído pelo Sistema de Recreio, do loteamento Jardim Ipê, neste município, pertencente à Municipalidade, contendo a área de 11.014,80 m², com as seguintes características e confrontações: em sua frente, onde mede em reta 79,50 metros, confrontando com a Rua Dorothy de Oliveira (antiga Estrada Municipal), seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue na extensão de 50,00 metros, deflete à esquerda e segue na extensão de 17,50 metros, deflete à esquerda e segue na extensão de 36,50 metros, confrontando com a Rua Eduardo Sandano; deflete à direita e segue na extensão de 47,50 metros, confrontando com a Rua Miguel Rodrigues Maldonado; deflete à direita em curva no desenvolvimento de 13,40 metros, confrontando com a Rua Miguel Rodrigues Maldonado e Rua José Rosa; segue em reta na extensão de 61,00 metros, confrontando com a Rua José Rosa; deflete à direita em curva no desenvolvimento de 5,00 metros, confrontando com a Rua José Rosa e Rua Isaura de Oliveira Leite; segue em reta na extensão de 81,50 metros, confrontando com a Rua Isaura de Oliveira Leite; deflete à direita em curva no desenvolvimento de 14,00 metros, confrontando com a Rua Isaura de Oliveira Leite e Rua Dorothy de Oliveira (antiga Estrada Municipal), indo atingir o ponto de partida desta descrição. No referido local há uma área construída de 42,82 m². ”

Finalidade: Atividades esportivas ou culturais

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

RÔMULO FÓZ

Diretor de Área

Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2023/017.857-6

Interessada – ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FILANTROPIA E AMOR AO PRÓXIMO – FAP

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte de Área Institucional do loteamento denominado “JARDIM PACAEMBU”, nesta cidade, com a área de 1.170,20 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: tornando-se referência Ponto 1, localizado ao lado esquerdo de quem da Rua Atílio Silvano olha para o terreno, segue em reta na distância de 37,84 metros até o Ponto 2, confronta-se com a Rua Atílio Silvano; deflete à direita e segue em reta na distância de 31,41 metros até o Ponto 3, confronta-se com remanescente da Área Institucional; deflete à direita e segue em reta na distância de 37,99 metros até o Ponto 4, confronta-se com remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 30,32 metros, confronta-se com Lote 22 e parte do Lote 23, da Quadra J, do mesmo loteamento, atingindo o ponto de origem desta descrição. No referido local contém edificação térrea com área construída de 547,85 metros quadrados. ”

Finalidade: Fins filantrópicos ou assistenciais

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Rômulo Fóz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2023/020.818-3

Interessada – ASSOCIAÇÃO BOLA DA VEZ

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte do Sistema Viário do loteamento denominado “JARDIM IPANEMA”, nesta cidade, com a área de 346,50 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: tornando-se referência Ponto 1, localizado ao lado direito de quem da Rua Professor Paschoal Visconti olha para o terreno, segue em reta na distância de 20,50 metros até o Ponto 2; deflete à direita e segue em reta na distância de 2,49 metros até o Ponto 3; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 6,52 metros até o Ponto 4; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 3,29 metros até o Ponto 5; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 3,24 metros até o Ponto 6, do Ponto 2 ao 6 confronta-se com imóvel de numeração 321, da Quadra H; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 4,37 metros até o Ponto 7; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 8,60 metros até o Ponto 8, do Ponto 7 ao 8 confronta-se com imóvel de numeração 321; deflete à direita e segue em reta na distância de 18,00 metros até o Ponto 9; deflete à direita e segue em reta na distância de 4,70 metros até o Ponto 10; deflete à direita e segue em reta na distância de 3,85 metros até o Ponto 11; deflete à direita e segue em reta na distância de 3,75 metros até o Ponto 12, do Ponto 9 ao 12 confronta-se com a Rua Cenira Landulpho Sanson; deflete à direita e segue em reta na distância de 3,26 metros até o Ponto 13, confronta-se com a confluência das ruas Professor Paschoal Visconti com a Rua Cenira Landulpho Sanson; deflete à direita e segue em reta na distância de 3,32 metros, confronta-se com confluência da Rua Professor Paschoal Visconti com a Rua Cenira Landulpho, atingindo o ponto de origem desta descrição. ”

Finalidade: Atividades esportivas ou culturais

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Rômulo Fóz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2023/021.477-7

Interessada – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído da Área Institucional do loteamento denominado “JARDIM CASAGRANDE”, nesta cidade, com a área de 4.690,00 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Ernesto Zanon, onde mede 67,00 Metros; do lado esquerdo de quem da referida rua olha para o terreno, confronta-se com remanescente da Área Verde I, onde mede 70,00 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno, confronta-se com o remanescente da área em questão, onde mede 70,00 metros; nos fundos, confronta-se também com o remanescente da área em questão, onde mede 67,00 metros. A área acima se localiza defronte os Lotes 07 ao 15, da Quadra I, do loteamento Jardim Casagrande. ”

Finalidade: O(A) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para fins filantrópicas ou assistenciais de interesse coletivo, assim compreendidos as socioculturais ou educacionais, de saúde ou esportivas, recreativas ou de lazer.

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Rômulo Fóz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2023/021.483-5

Interessada – ASSOCIAÇÃO PARA SERVIÇOS USL SEM FRONTEIRAS

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área Reservada pare Escola do loteamento denominado “CENTRAL PARQUE”, nesta cidade, com a área territorial de 167,48 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: tem início no Ponto 1, defronte a confluência das Ruas Giuseppina Cagliari com a Valter de Barros, segue em reta, na extensão de 13,30 metros até o Ponto 2; deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 6,60 metros até o Ponto 3, confrontando com a confluência das Ruas Giuseppina Cagliari e Luiz Fernando Carvalho; deflete à direita e segue em reta, na extensão de 12,50 metros até o Ponto 4, confrontando com a Rua Luiz Fernando Carvalho; deflete à direita e segue em reta, na extensão de 9,20 metros até o Ponto 5, confrontando com a Área Reservada; deflete à direita e segue em reta, na extensão de 7,50 metros até o Ponto 6, confrontando também com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta, na extensão de 3,50 metros até o ponto 7, confrontando também com remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta, na extensão de 7,50 metros, confrontando também com o remanescente da área em questão, atingindo o ponto inicial e fechando o perímetro. Trata-se de uma área cercada por muros e portão, edificada em pavimento térreo, em bom estado de conservação, com 52,50 metros quadrados. ”

Finalidade: Fins filantrópicos ou assistenciais

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Rômulo Fóz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

SEGOV

Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2023/024.421-2

Interessada – ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da ÁREA VERDE I do loteamento denominado “JARDIM NOVA ESPERANÇA”, nesta cidade, com a área de 740,00 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: tornando-se referência Ponto 1, localizado ao lado esquerdo de quem da Rua Maria de Lourdes Ferreira olha para o terreno, segue em reta na distância de 40,00 metros até o Ponto 2; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 14,00 metros até o Ponto 3, confronta-se com remanescente da Área Verde I; deflete à esquerda e segue em curva na extensão de 42,00 metros até o Ponto 4, confronta-se com remanescente da área em questão; deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 23,00 metros, confronta-se também com remanescente da área em questão, atingindo o ponto inicial desta descrição. A referida área localiza-se defronte aos Lotes 02 ao 08, da Quadra B. ”

Finalidade: Fins filantrópicos ou assistenciais

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2023/024.431-1

Interessada – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA RITA DE CÁSSIA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer e parte da Área Institucional do loteamento denominado “JARDIM SAN RAFAEL”, nesta cidade, com a área de 2.669,00 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: tornando-se referência Ponto 1, localizado nos fundos da E.E. Prof.ª Genézia Isabel Cardoso Mencacci, com frente para a Rua Antônio Basso, segue em reta na distância de 20,00 metros até o Ponto 2; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 93,51 metros até o Ponto 3, confronta-se com Lotes 18 ao 27/B, da Quadra H, do loteamento Nova Ipanema; deflete à esquerda e segue em reta 8,79 até o Ponto 4, confronta-se com Lote 17, da Quara H, do loteamento Nova Ipanema; deflete à esquerda e segue em reta 36,40 metros até o Ponto 5, confronta-se com Concessão Fins Filantrópicas ou Assistências Associação Educacional Santa Rita de Cássia; deflete à esquerda e segue em reta 20,00 metros até o Ponto 6, confronta-se com o Lote 11, da Quadra J, do loteamento Jardim das Flores; deflete à direita e segue em reta 6,50 metros até o Ponto 7, confronta-se com Sistema de Lazer A, do mesmo loteamento; deflete à direita e segue em reta 78,68 metros, confronta-se com remanescente Sistema de Lazer A, atingindo o ponto de origem desta descrição. ”

Finalidade: Atividades esportivas ou culturais e fins filantrópicos ou assistenciais

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2023/024.433-7

Interessada – QUINTAIS AMIGOS DO BEM

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento denominado “VILA ÍRIS”, nesta cidade, com a área de 1.531,83metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz testada para a Avenida Comendador Vicente Amaral, onde mede 45,33 metros; do lado esquerdo de quem da referida rua olha para o terreno, confronta-se com o remanescente do Sistema de Lazer, onde mede 30,00 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno, confronta-se com o imóvel de nº 1145, do Lote 58, onde mede 30,00 metros; nos fundos, confronta-se com parte do Lote 6, Lotes 7 ao 10 e parte do Lote 11, da Quadra C2, do loteamento Villa dos Ingleses, onde mede 47,36 metros. ”

Finalidade: Fins filantrópicos ou assistenciais

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2023/024.435-2

Interessada – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA RITA DE CÁSSIA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento denominado “JARDIM NOVA IPANEMA” e parte de Área Institucional do loteamento denominado “ JARDIM DAS FLORES”, nesta cidade, com a área de 4.169,93 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: tornando-se referência Ponto 1, localizado na divisa dos fundos entre o Lote 12, da Quadra H, do loteamento Jardim das Flores e o Lote 4, da Quadra H, do loteamento Jardim Nova Ipanema, segue em reta na distância de 103,00 metros até o Ponto 2; deflete à direita e segue em reta na distância de 36,40 metros até o Ponto 3, confronta-se com Área Institucional e Sistema de Lazer, do loteamento Jardim das Flores; deflete à direita e segue em reta na distância de 41,82 metros até o Ponto 4; confronta-se com Lotes 13 ao 16/B da quadra H, do loteamento Nova Ipanema; deflete à direita e segue em reta na distância de 55,02 metros até o Ponto 5, confronta-se com Lotes 9 ao 12, Lote 30/A e parte do Lote 30/B, do mesmo loteamento; deflete á esquerda e segue em reta na distância de 2,00 metros até o Ponto 6, confronta-se com parte do Lote 30/B, do mesmo loteamento; deflete à esquerda e segue em reta na distância 6,00 metros até o Ponto 7, confronta-se com Sistema de Lazer, do mesmo loteamento; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 8,70 metros até o Ponto 8, confronta-se com Sistema de Lazer, do loteamento Nova Ipanema; deflete à esquerda e segue em reta 19,00 metros até o Ponto 9, confronta-se com Lote 8, da Quadra H, do mesmo loteamento; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 9,50 metros até o Ponto 10, confronta-se com Lote 6/A, da Quadra H, do mesmo loteamento; deflete à direita e segue em reta na distância de 22,50 metros, confronta-se com Lotes 6/A ao 5, da Quadra H, do mesmo loteamento, atingindo ponto de origem desta descrição. A área acima contém 05 blocos, onde estão distribuídos salas de aula, sala de informática, espaço para higiene bucal, almoxarifado, sala administrativa, banheiros masculino e feminino, lavanderia, padaria artesanal, horta, oficina de artes, casa do caseiro, salas da diretoria, secretária, sala dos professores, área de recreação, refeitório e ginásio poliesportivo. ”

Finalidade: Fins filantrópicos ou assistenciais e fins escolares

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Rômulo Fóz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2023/026.406-1

Interessado – ODAIR JOSÉ GUIMARÃES

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento denominado “PARQUE SÃO BENTO”, nesta cidade, com a área de 1.830,00 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: tornando-se referência Ponto 1, localizado distante 37,00 metros da Rua Umberto Merighi, segue em reta na distância de 30,00 metros até o Ponto 2, confronta-se com remanescente do Sistema de Lazer; deflete à direita e segue em reta 61,00 metros até o Ponto 3, confronta-se com remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 30,00 metros até o Ponto 4, confronta-se também com remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 61,00 metros, confronta-se com remanescente da área em questão, atingindo o ponto de origem desta descrição. A área acima se localiza distante 30,00 metros do alinhamento da Rua José Antonio Leme, confluência com a Rua Benedito Oliveira Lousada e também distante 37,00 metros da Rua Umberto Merighi, defronte o Lote 01, da Quadra BD e Lote 36, da Quadra BE, mesmo loteamento. ”

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Rômulo Fóz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2023/027.159-5

Interessado – CARMO JOSÉ DOS SANTOS

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento denominado “PARQUE SÃO BENTO”, nesta cidade, com a área de 900,00 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: tornando-se referência Ponto 1, localizado distante 37,00 metros da Rua Umberto Merighi, segue em reta na distância de 30,00 metros até o Ponto 2, confronta-se com remanescente do Sistema de Lazer; deflete à direita e segue em reta na distância de 30,00 metros até o Ponto 3, confronta-se com remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 30,00 metros até o Ponto 4, confronta-se com remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 30,00 metros, confronta-se com remanescente da área em questão, atingindo o ponto de origem desta descrição. A área acima se localiza distante 91,00 metros do alinhamento da Rua José Antonio Leme, confluência com a Rua Benedito Oliveira Lousada e também distante 37,00 metros da Rua Umberto Merighi, defronte ao Lote 36, da Quadra BD. ”

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Rômulo Fóz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

SEGOV

Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2023/027.444-1

Interessado – EDUARDO APARECIDO DE MOURA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento denominado “PARQUE SÃO BENTO”, nesta cidade, com a área de 340,43 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz testada para a Rua Alcino Oliveira Rosa, onde mede 6,20 metros; do lado esquerdo de quem da referida rua olha para o terreno, confronta-se com remanescente do Sistema de Lazer, onde mede 44,00 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno, confronta-se com os Lotes 51 e Lote 20, da Quadra CG2, onde mede 47,00 metros; nos fundos, confronta-se com o cul de sac da Rua Danielle Ferreira Apolinário, onde mede 9,10 metros. A área acima se localiza defronte ao Lote 1, da Quadra CP1, do mesmo loteamento. ”

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Rômulo Fóz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2023/027.445-8

Interessado – MANOEL GOMES DA SILVA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte de Sistema de Lazer do loteamento denominado “PARQUE SÃO BENTO”, nesta cidade, com a área de 2.091,85 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: tornando-se referência Ponto 1, localizado na confluência da Rua Rodinei Rivera Gonzales com a Rua Thezinhinha de Jesus Rosa Raphanelli (antiga Rua 97), segue, em sentido horário, em curva com desenvolvimento de 52,00 metros até o Ponto 2; deflete à direita e segue em reta na distância de 33,00 metros até o Ponto 3; deflete à direita e segue em reta na distância de 36,00 metros até o Ponto 4; deflete à direita e segue em reta na distância de 12,00 metros até o Ponto 5; deflete à direita e segue em reta na distância de 41,00 metros até o Ponto 6; deflete à direita e segue em reta na distância de 40,00 metros, do Ponto 2 ao 1 confronta-se com remanescente do Sistema de Lazer, atingindo o ponto de origem desta descrição. A área descrita acima se localiza defronte aos Lotes 04 e 31, da Quadra DE. ”

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Rômulo Fóz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2023/027.447-4

Interessada – MARIANA MARIA DE JESUS

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área Verde do loteamento denominado “NOVA ESPERANÇA”, nesta cidade, com a área de 345,00 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz testada para a Rua Paula Mayer Cattini, onde mede 14,80 metros; do lado esquerdo de quem da referida rua olha para o terreno, confronta-se com remanescente da Área Verde, onde mede 21,00 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno, confronta-se com remanescente da área em questão, onde mede 22,50 metros; nos fundos, confronta-se com remanescente da área em questão, onde mede 17,00 metros. A área acima se localiza defronte aos Lotes 29 e 30, da Quadra K. ”

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Rômulo Fóz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2023/027.450-8

Interessada – PATRÍCIA DE FÁTIMA SOLANO DE ALMEIDA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento denominado “PARQUE SÃO BENTO”, nesta cidade, com a área de 192,42 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz testada para o

cul de sac da Rua Herval Domingues, onde mede 9,50 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno, confronta-se com Lote 20-A, da Quadra CD2, onde mede 22,20 metros; do lado esquerdo de quem da referida rua olha para o terreno, confronta-se com o remanescente do Sistema de Lazer, onde mede 20,00 metros; nos fundos, confronta-se com remanescente da área em questão, onde mede 9,00 metros. A área acima se localiza no final da Rua Herval Domingues, da Quadra CD2. ”

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Rômulo Fóz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2023/027.454-0

Interessada – ARQUIDIOCESE DE SOROCABA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por Área Institucional do loteamento denominado “CONJUNTO HABITACIONAL JÚLIO DE MESQUITA FILHO”, nesta cidade, com a área de 1.594,55 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: tornando-se referência Ponto 1, localizado ao lado direito de quem da Rua Áureo Arruda olha para o terreno e na divisa do Lote 28, da Quadra 50, segue em reta e sentido horário na distância de 22,45 metros até o Ponto 2; deflete à direita em curva com desenvolvimento de 8,82 metros até o Ponto 3, confronta-se com a confluência da Rua Áureo Arruda com a Rua Nilva Zilah Silvatti Viana; deflete à direita e segue em reta na distância de 32,11 metros até o Ponto 4, confronta-se com a Rua Zilah Silvatti Viana; deflete à direita em curva com desenvolvimento de 12,97 metros até o Ponto 5, confronta-se com a confluência da Rua Prof. Aluísio Vieira com a Rua Zilah Silvatti Viana; deflete à direita e segue em reta na distância de 42,83 metros até o Ponto 6, confronta-se com a Rua Prof. Aluísio Vieira; deflete à direita e segue em reta na distância de 40,00 metros, confronta-se com os Lotes 1 e 28, da Quadra 50, atingindo o ponto de origem desta descrição. ”

Finalidade: Estacionamento de veículos e fins filantrópicos ou assistenciais

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Rômulo Fóz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

FSS**Fundo Social de Solidariedade****EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS**

Processo Administrativo nº 14239/2023

DONATÁRIA: PREFEITURA DE SOROCABA

DOADORA: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

OBJETO: DOAÇÃO DE 150 QUILOS DE BOLO, 80 PACOTES DE GUARDANAPO, 30 PACOTES DESCARTÁVEIS, 400 LANCHES E 400 REFRIGERANTES.

Sorocaba, 16 de novembro de 2023.

Sirlange Rodrigues Frate Maganhato

Fundo Social de Solidariedade

SECID**Secretaria da Cidadania****FEIRA CRESPA**

A Secretaria da Cidadania por meio da Coordenadoria da Igualdade Racial em conjunto com a Comissão Organizadora da Feira Crespa 2023, no uso de suas atribuições legais torna publico a reabertura do Edital de chamamento publico publicado no jornal do município em 10 de outubro de 2023, para o preenchimento das vagas remanescentes. O prazo de inscrições vai até o dia 05/12/2023.

As inscrições devem ser feitas através do link <https://forms.gle/jNRPcsKrLkHy65pA8>.

Maiores informações através do contato : 1532126900


 Viviane Anesia Bueno Taveira

Coordenadora da Igualdade Racial

SECID

Secretaria da Cidadania

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**Comunicado**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorocaba – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Sorocaba, RESOLVE exonerar a pedido, o Conselheiro Tutelar Jussara Gabriele de França Ferraz Miranda, a partir de 28 de Novembro de 2023.

Lidianne Asperti de Oliveira Queiroz
Presidente CMDCA Sorocaba

Sorocaba, 30 de Novembro de 2023.

**CMAS****Conselho Municipal de Assistência Social**

R. Santa Cruz, 116 – Centro – Sorocaba/SP – Fone: (15) 3212-6900
E-mail: cmas.sorocaba@gmail.com

ERRATA – REGISTRO DE INSCRIÇÃO CMAS – INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL E CIDADANIA

Onde se lê inscrição nº182

Leia-se inscrição nº183

Sorocaba, 30 de novembro de 2023.

Silvia Janaína moral
Presidente do CMAS

Rua Santa Cruz, 116 - Centro - CEP 18035-630 - Sorocaba - SP Fone: (15) 3212-6900

DR/SETOR DE CONTROLE, RECEITA E SUPRESSÃO - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDEFERIDOS:

R.A: 2337348

INTERESSADO: JESSICA DE FATIMA SOARES DE CARVALHO

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA SILVESTRE GOGOLLA ANT.R.15 – 53 – N.OF Q.D Q L.T 48 – PARQUE VISTA

BARBARA SOROCABA SP 18079-524

R.A: 2337860

INTERESSADO: ANDERSON DOS SANTOS

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA PEDRO LOMBARDI – 797 – VL MINEIRAO SOROCABA SP 18076-520

R.A: 2338150

INTERESSADO: VANDA FURQUIM CAMARGO

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA PAULA MAYER CATTINI - NUMERO - 61 - NP 85 - CASA 02 - JD NOVA ESPE-

RANCA SOROCABA SP 18061-465

R.A:2338156

INTERESSADO: NOEL DE LIMA

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA PAULA MAYER CATTINI - 61 - NP 85 CASA-01 - JD NOVA ESPERANCA SORO-

CABA SP 18061-465

R.A: 2339582

INTERESSADO: CRISTIANE JESUINA DAS NEVES

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA PRFA ENY APPARECIDA GARCIA CHAGAS - 152 - PQ VITORIA REGIA SOROCA-

BA SP 18078-396

R.A: 2340206

INTERESSADO: LINDALVA NASCIMENTO DOS SANTOS

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA PRFA HORTENCIA SOARES AMARAL - 9 - JD ITANGUA I SOROCABA SP 18056-

100

Patricia dos Santos Miranda da Silva

Chefe do Setor de Controle, Receita e Supressão

Andressa Fernanda Cordeiro de Souza

Chefe do Departamento de Receita

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS o interessado abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 796/2005- MATRÍCULA 59251

INTERESSADO : MIRIAM LEMES

ENDEREÇO:AVENIDA ITAVUVU - 3883 - Q.B L.17 - NP 3383 - JD SANTA CECILIA SOROCABA SP

18075-042 SOROCABA SP 18078-637

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado através do e-mail: ciarc@saaesorocaba.sp.gov.br

sp.gov.br

Rosângela Moura-CIARC

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS o interessado abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3972/2023- MATRÍCULA 58829

INTERESSADO : CINTHIA HELENA STANCATTI MARQUES

ENDEREÇO: RUA CLAUDIA SEGNORINI RIBEIRO - 195 - JD SANTA MARINA II SOROCABA SP

18078-637

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado através do e-mail: ciarc@saaesorocaba.sp.gov.br

sp.gov.br

Rosângela Moura-CIARC

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. ADAO DA SILVA LESSA, Agente de Apoio de Saneamento, Grupo OP 07 - Referência 06, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Junho/2012 e Adicional de Tempo de Serviço de 29% (vinte e nove por cento) adquiridos em Maio/2023, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal.

Por fim, informamos que a Lei Complementar nº 173/2020 vedou a Administração Pública, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a concessão ou a majoração de qualquer tipo de vantagem pecuniária obtida pelo decurso do tempo de efetivo exercício (artigo 8º, inciso I). Sorocaba, 27 de Novembro de 2023.

Calixto Jr. Antonucci e Silva

Diretor Administrativo e Financeiro

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

Dayane Miranda Gonzalez

Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º243/2023

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo: 26.654/2023
Nome: EDESIO GOMES
Intimação: 2.104/2023 - Lei Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA PASCHOAL BARBARESCO QUADRA - LOTE
Processo: 30.231/2023
Nome: VALERIO MARCIO COSTA
Intimação: 348/2023 - Lei Municipal n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação: RUA MARIA APARECIDA AGOSTINHO QUADRA A LOTE 04

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes
Souza
Chefe de Divisão

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Secretário

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º245/2023

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo: 32.570/2022
Nome: WILLIAM SIDNEI DE F MONTEIRO
Intimação: 2.418/2023 - Lei Municipal n.º1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA PROFESSOR MAGALHAES DE NORONHA QUADRA M LOTE 18

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes
Souza
Chefe de Divisão

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Secretário

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º244/2023

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo: 5.250/2019
Nome: JORGE MOYSES BETTI FILHO
Auto de Infração: 542/2023 - Lei Municipal n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação: RUA ATANAZIO SOARES QUADRA - LOTE 10

Processo: 5.481/2019
Nome: JORGE MOYSES BETTI FILHO
Auto de Infração: 544/2023 - Lei Municipal n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação: RUA ATANAZIO SOARES QUADRA - LOTE 11

Processo: 20.350/2022
Nome: JORGE MOYSES BETTI FILHO
Auto de Infração: 541/2023 - Lei Municipal n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação: RUA ATANAZIO SOARES QUADRA AREA LOTE IC

Processo: 20.353/2022
Nome: R3B3 ADMINISTRACAO E PART AS
Auto de Infração: 543/2023 - Lei Municipal n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação: RUA ATANAZIO SOARES QUADRA GLEB LOTE B

Processo: 20.354/2022
Nome: JORGE MOYSES BETTI FILHO
Auto de Infração: 545/2023 - Lei Municipal n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação: RUA ATANAZIO SOARES QUADRA AREA LOTE IJ

Processo: 32.570/2022
Nome: WILLIAM SIDNEI DI F MONTEIRO
Auto de Infração: 521/2023 - Lei Municipal n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação: RUA PROFESSOR MAGALHAES DE NORONHA QUADRA M LOTE 18

Processo: 17.754/2023
Nome: MARIA CONCEICAO HANNICKEL
Auto de Infração: 533/2023 - Lei Municipal n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação: RUA LUIZ SEVERIANO QUADRA - LOTE L

Processo: 21.311/2023
Nome: JORGE MOYSES BETTI FILHO
Auto de Infração: 540/2023 - Lei Municipal n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação: RUA ATANAZIO SOARES QUADRA AREA LOTE IH

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes Souza
Chefe de Divisão

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Secretário

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Zoonoses

Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia

(esq. c/ Av. Ipanema, 5.001) - Tel. 3229-7333

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:

01- Processo nº 26974/2023

Interessado: Cooperativa de Trabalho e Social de Egressos

Endereço da Infração: Rua Benedito Ferreira da Silva, n.º 266 – Jardim Zulmira- Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade nº 300/23 de 24/11/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

02- Processo nº 28208/2023

Interessado: J. F. Empreendimentos Imobiliários Ltda

Endereço da Infração: Rua Gloria das Graças Monteiro Soares, n.º 372 – Jardim California- Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade nº 301/23 de 24/11/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

03- Processo nº 26077/2023

Interessado: Roseli Alves dos Santos

Endereço da Infração: Rua Willian Canavam, n.º 72 – Jardim do Carmo- Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade nº 302/23 de 24/11/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

04 - Processo nº 25011/2023

Interessado: ADRIANA DE LOURDES DA SILVA.

Endereço: Rua José Luques, nº 154 – Jardim Autos do Itavuvu, Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade, nº 295/2023.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

05 - Processo nº 25472/2023

Interessado: MBF Holdings e Partições Ltda.

Endereço: Alameda Glória (VL DUSI), nº 873 – Centro, São Bernardo do Camps-SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade, nº 296/2023.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

06 - Processo nº 27699/2023

Interessado: Luiz Bezerra de Almeida.

SES**Secretaria da Saúde**

Endereço: Rua Joaquim Machado, nº 730 – Bairro Aparecidinha, Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade, nº 297/2023.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

07 - Processo nº 25021/2023

Interessado: Wanderlei Moura.

Endereço: Av. Doutor Afonso Vergueiro, nº 2548 – Vila Augusta, Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade, nº 298/2023.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

08 - Processo nº 28209/2023

Interessado: CONSTRUTORA PLANETA.

Endereço: Rua Octaviano Gozzano, nº 325 – Parque Campolim, Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade, nº 299/2023.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

09 - Processo 30393/2023

Interessado: Jádriel Ferreira Leite

Endereço: Rua Adolpho Goldman, n.º 64, Parque Vitoria Regia – Sorocaba/SP.

Assunto: Auto de Infração, n.º 20.001 de 23/11/2023.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

10 - Intimação nº DZ 319/23

Interessado: FABIANO CARVALHO .

Endereço da Infração: Rua Manoel Fabiacem Gimenes, n.º 716 – Parque Esmeraldo, quadra M, lote 35, Sorocaba/SP.

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 15 dias o exposto na Intimação DZ n.º 319/2023 de 27/11/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos n.º 38.

Para mais informações, entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain n.º 57 Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

11 - Intimação nº DZ 320/23

Interessado: FRANK FERRAZ BONILHA.

Endereço da Infração: Rua Bartolomeu Dias, nº 466, Vila Rica, Sorocaba/SP.

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ n.º 320/2023 de 27/11/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos n.º 38.

Para mais informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain n.º 57 Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

12 - Intimação nº DZ 321/23

Interessado: WFSP ADMONISTRADORA JUDICIAL.

Endereço da Infração: Rua Luiza atiello Hanser, nº 48, Jardim Pagliato, Sorocaba/SP.

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ n.º 321/2023 de 27/11/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos n.º 38.

Para mais informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain n.º 57 Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

13 - Intimação nº DZ 322/23

Interessado: MARIA APARECIDA RIBEIRO FITIPALDI.

Endereço da Infração: Rua Antonio Vicente Gomes Filho, s/n ao LD nº 119, quadra E lote 45, Jardim Josane, Sorocaba/SP.

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 10 dias o exposto na Intimação DZ n.º 322/2023 de 27/11/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos n.º 38.

Para mais informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain n.º 57 Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

14 - Processo nº 26969/2023

Interessado: DEVAIR DE SOUZA.

Endereço: Rua Alice Ayres de Moraes, nº 292 – Bairro Aparecidinha, Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade, nº 302/2023.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

15 - Processo nº 26970/2023

Interessado: DEVAIR DE SOUZA.

Endereço: Rua Alice Ayres de Moraes, nº 292 – Bairro Aparecidinha, Sorocaba-SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade, nº 303/2023.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

16 - Processo nº 28987/2023

Interessado: TSL – TRANSPORTES SCATUZZI LTDA.

Endereço: Rua Avenida Paulista, nº 1471 – Edifício Barão de Cristina, Bairro Bela Vista, São Paulo-SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade, nº 304/2023.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

Thaís Eleonora Madeira Buti

Coordenadora Técnica

Rogério Barbosa de Oliveira

Chefe da Seção de Zoonoses

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária

R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,

Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 27437/2022

Serviço de Saúde do Trabalho LTDA.

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares - Clínicas e serviços de medicina do trabalho

Rua Santa Clara,150, Centro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 30/06/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002523-1-0

2-Processo nº. 27424/2022

Drogaria São Paulo S.A.

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Coronel Nogueira Padilha,1216, Térreo 1238, Vila Hortência, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 24/08/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000667-1-0

3-Processo nº. 27410/2022

Drogaria das Hortências LTDA - EPP

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Rua José Joaquim de Lacerda,1480, Box Luc 11-12, Jardim Sorocabano, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 01/07/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000073-1-5

4-Processo nº. 26868/2022

Miriam Garcia Scarpanti

Atividade odontológica - consultório odontológico tipo I

Avenida Elias Maluf,1216, Sala 01, Wanel Ville, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 05/06/2025

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002412-1-0

Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 05/06/2025

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002413-1-8

5-Processo nº. 26863/2022

Coop - Cooperativa de Consumo

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Rua Paulo Emanuel de Almeida,930, Parque dos Eucaliptos, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 01/07/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000541-1-9

6-Processo nº. 26862/2022

Engefort Sistema Avançado de Segurança LTDA

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Avenida Washington Luiz,202, A, Jardim Emília, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 17/06/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-562-000103-1-6

7-Processo nº. 26852/2022

Rodrigo Martins

Fabricação de produtos de limpeza e polimento

Rua João Cândio Pereira,265, Jardim Morumbi, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 11/08/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-206-000045-1-0

8-Processo nº. 26849/2022

Bios - Diagnósticos Indústria e Comércio de Produtos Biológicos LTDA.

Fabricação de materiais para medicina e odontologia

Rua Leão Brasil,243, Vila Olímpia, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 29/08/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-325-000027-1-2

9-Processo nº. 27440/2022

Coes - Centro de Ortodontia Especializada de Sorocaba LTDA

Atividade odontológica

SES**Secretaria da Saúde**

Rua Antônio Soares,194, Jardim Paulistano, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Equipamento - Validade: 06/07/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002794-1-2
10-Processo nº. 28772/2022
Jerusa Souza Gonçalves de Almeida
Clínicas e residências geriátricas - Assistência ao Idoso
Rua Professor Aristides de Campos,79, Vila Lucy, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 19/10/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-871-000060-1-7
11-Processo nº. 28754/2022
Silvileima Aparecida Simão Carriel
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Rua Valmir Vitorio Segura,237, Salão, Parque dos Eucaliptos, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 18/09/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000506-1-0
12-Processo nº. 28725/2022
Paula Rosa Coutinho Goulart Borges Mariottoni
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos -
Clínica/Unidade ambulatorio tipo I
Rua Sargento Paulino Claro dos Santos,54, Sala 02, Jardim Astro, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 19/10/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002868-1-8
13-Processo nº. 27450/2022
Centro de Convivência e Hospedagem para Idosos Santa Rosália LTDA.
Clínicas e residências geriátricas - assistência ao idoso
Rua Paschoal Leite Paes,171, Vila Progresso, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 24/08/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-871-000058-1-9
14-Processo nº. 27448/2022
Fundação Dom Aguirre
Atividades veterinárias
Rodovia Raposo Tavares,S/N, KM 92,5, Vila Artura, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 29/08/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-750-000052-1-5
Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 29/08/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-750-000053-1-2
15-Processo nº. 29485/2022
Otsubo - Medic Odonto S/S LTDA
Atividade odontológica - consultório odontológico tipo I
Rua Doutor Moreira Salles,280, Vila Assis, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 22/12/2022
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002478-1-2
Em 30/11/23
Ilamácia Norbutas
Chefe da Seção de Apoio
Elaine Cristina da Silva Ferreira
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

SEAD**Secretaria de Administração****DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S235/2023 – CPL Nº. 647/2023**

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S235/2023, CPL nº. 647/2023, destinada ao SERVIÇO DE TROCA DE ASSOALHO DO ONIBUS ROSA – SES. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br até às 08:30 horas do dia 06/12/2023 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br, <https://abre.ai/htt4r> <https://shre.ink/nVnC> (Licitações II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br.
Sorocaba, 30 de Novembro de 2023 – Rafaela Vieira Antunes - Seção de Compras Diretas.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S 228/2023 – CPL Nº. 626/2023

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S 228/2023, CPL nº. 626/2023, destinada a AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA A ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DA SEPLAN. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br até às 08:30 horas do dia 06/12/2023 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br, <https://cutt.ly/6wOABQrN> (PNCP), <https://cutt.ly/4wOADzKg> (Admin), <https://shre.ink/nVnC> (Licitações II) e fone (15) 3238-2555/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br.
Sorocaba, 30 de Novembro de 2023 – Graciele Cunha dos Santos - Seção de Compras Diretas.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S241/2023 – CPL Nº660/2023

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S241/2023, CPL nº. 660/2023, destinada ao AQUISIÇÃO DE COLETE AVENTAL EDUCATIVO PARA AMAMENTAÇÃO PARA USO EM ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br até às 08:30 horas do dia 06/12/2023 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br, <https://abre.ai/huda> <https://abre.ai/huc5> <https://shre.ink/nVnC> (Licitações II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br.

shre.ink/nVnC (Licitações II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 30 de Novembro de 2023 – Rafaela Vieira Antunes - Seção de Compras Diretas.

JULGAMENTO DE PROPOSTAS – CPL 664/2022 – TP 019/2022

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência ao Tomada de Preços n.º 019/2022 - Processo CPL n.º 664/2022, destinada a contratação de empresa especializada para a instalação de cerca tipo alambrado para o fechamento de todo o perímetro da Arena Sorocaba – “Eurydes Bertonio Júnior”, que após análise das “PROPOSTAS”, resolve a Comissão classificar as licitantes: VIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SERRALHERIA SÃO JOSÉ LTDA, DCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI e ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., bem como propor a adjudicação desta licitação para a licitante SERRALHERIA SÃO JOSÉ LTDA, por ter ofertado menor preço, conforme Ata de Julgamento disponível no endereço <https://bit.ly/3stX3yR>. Nos termos do artigo 109, Inciso I “b” da Lei 8666/93 e atualizações, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 30 de novembro de 2023. Comissão Permanente de Licitações.

**DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS**

PROCESSO: CPL nº. 305/2023.
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA nº. S 100/2023.
OBJETO: SERVIÇO DE REFORMA DE ESTOFADOS DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO – SEGOV.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: CAMILA SILVA DE ANDRADE 42420940865.
CNPJ Nº. 39.827.793/0001/52.
VALOR: R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO: 040100.3.3.90.39.20.04.122.7010.2019.
<https://cutt.ly/PwOnBRpB>
FABÍOLA C. PROENÇA RAMOS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

**DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS**

PROCESSO: CPL nº. 522/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 187/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA MOTOCICLETAS - SEPLAN
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: EMBALAGENS VIDA LTDA
CNPJ Nº. 07.443.848/0001-34
VALOR: R\$ 299,76 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 300100.3.3.90.30.99.04.125.7009.7992
300100.3.3.90.30.99.04.125.7009.7898
300100.3.3.90.30.99.04.125.7009.7727
300100.3.3.90.30.99.04.125.7009.8099
<https://abre.ai/htt4>
FABÍOLA CONCEIÇÃO P. RAMOS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

**DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS**

PROCESSO: CPL nº. 522/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 187/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA MOTOCICLETAS - SEPLAN
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: EUROSTAR DO BRASIL S/A
CNPJ Nº. 03.902.443/0001-66
VALOR: R\$ 14.742,56 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 300100.3.3.90.30.99.04.125.7009.7992
300100.3.3.90.30.99.04.125.7009.7998
300100.3.3.90.30.99.04.125.7009.8099
300100.3.3.90.30.99.04.125.7009.7727
<https://abre.ai/htt4>
FABÍOLA CONCEIÇÃO P. RAMOS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – CV n.º 006/2023– CPL n.º 389/2023.

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa aos interessados no Convite n.º 006/2023 – Processo CPL n.º 389/2023, destinado a contratação de empresa especializada para a execução de investimentos urbanísticos e obras na região do bairro Brigadeiro Tobias, que como não houve interposição de recurso referente à habilitação, fica designado o dia 05/12/2023, às 9h30min, para abertura dos envelopes de “Proposta” das licitantes habilitadas. Sorocaba, 30 de novembro de 2023. Comissão Permanente de Licitações.



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO

SEDU

Secretaria da Educação

INSTRUÇÃO SEDU/GS Nº 23, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Dispõe sobre o processo de atribuição de turmas, classes e aulas aos docentes efetivos, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Sorocaba, de acordo com os artigos 32 e 38, da Lei nº 4599/1994 e alterações)

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições,

Instrui:

I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º Cabe à Secretaria da Educação e aos Diretores de Escola tomar providências necessárias à divulgação, execução, avaliação das normas e acompanhamento que orientam o processo de que trata esta Instrução.

Art. 2º Compete à Secretaria da Educação:

I – tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Instrução;
II – atribuir turmas/classes/aulas em nível de rede do Magistério Público Municipal de Sorocaba;

III – consultar, se necessário, o Secretário da Educação, para solucionar casos omissos.

Art. 3º Compete ao Diretor de Escola:

I – convocar o docente em exercício ou afastado a qualquer título para confirmar sua inscrição no processo de atribuição de turmas/classes/aulas e fazer opção pelas jornadas de trabalho (ratificar, reduzir ou ampliar);

a) o docente afastado por auxílio-doença ou acidente de trabalho deverá designar representante por meio de procuração simples, devendo ser observado o disposto no inciso IX do artigo 154 da Lei nº 3800/91.

b) o docente afastado por outros motivos poderá designar representante por meio de procuração simples, devendo ser observado o disposto no inciso IX do artigo 154 da Lei nº 3800/91.

II – elaborar e divulgar a classificação geral dos docentes lotados na unidade escolar, remetendo cópia à SERH/DPCONV;

III – organizar as turmas/classes/aulas e os quadros demonstrativos de aulas a serem atribuídas nos períodos manhã e tarde, de modo que o docente possa compor sua jornada semanal de trabalho;

IV – garantir na educação infantil, etapa creche integral, a atuação docente em ambos os períodos, respeitada a proporção de 50% do total de docentes em cada turno. Caso o número de docentes da unidade escolar seja ímpar, a proporção de 60% e 40% deverá ser considerada;

V – atribuir turmas/classes/aulas em nível de unidade escolar visando a atender as especificidades da proposta pedagógica da escola;

VI – atender ao processo de atribuição de turmas/classes/aulas, observando as seguintes prioridades:

a) da constituição, na própria unidade escolar, da jornada semanal atual de trabalho docente e sua ampliação ou redução e da carga suplementar;

b) do componente curricular específico do cargo sobre o não específico, para o Professor de Educação Básica II.

VII – solicitar o preenchimento de declaração referente à situação funcional e, em caso de acumulação, analisar e assegurar o cumprimento do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal e do disposto no Decreto Municipal nº 22.235/2016, sob pena de responsabilidade;

VIII – encaminhar à Secretaria da Educação as solicitações e declarações de horários para acumulação de cargos que não atendam a legislação em vigor;

IX – comunicar a SERH/DPCONV sobre as alterações de jornada e atribuição de carga suplementar de trabalho realizada na unidade escolar.

Art. 4º O processo de atribuição de turmas/classes/aulas compreende as seguintes etapas:

I – convocação, inscrição e opção;

II – classificação em nível de unidade escolar e em nível de rede do Magistério Público Municipal;

III – atribuição em nível de unidade escolar e em nível de rede do Magistério Público Municipal.

II – Da Convocação, Inscrição e Opção

Art. 5º Compete ao Diretor de Escola convocar o docente com a finalidade de se inscrever para atribuição de turmas/classes/aulas e fazer opção pela jornada de trabalho (ratificar, reduzir ou ampliar).

§ 1º A convocação referida no “caput” deste artigo abrange os docentes em exercício na unidade escolar e os afastados a qualquer título.

§ 2º A opção referida no “caput” deste artigo será feita somente no momento da inscrição.

§ 3º Ao Professor de Educação Básica II não será facultado desistir da opção para ampliação da jornada na unidade escolar para fazê-la em nível de rede do Magistério Público Municipal de Sorocaba.

§ 4º O docente poderá renunciar à atribuição para ampliação de jornada e de carga suplementar em nível de rede do Magistério Público Municipal de Sorocaba, permanecendo válida, durante o ano letivo, a opção em nível de unidade escolar.

Art. 6º Todos os docentes deverão fazer inscrição visando ao processo de atribuição de turmas/classes/aulas.

Parágrafo único – O docente que não comparecer e não constituir procurador para os trâmites relativos à inscrição e opção pela jornada de trabalho terá automaticamente atribuída a turma/classe/aula que ficar disponível após o processo de atribuição dos demais docentes lotados na unidade.

III – Da Classificação

Art. 7º Os docentes, lotados na unidade escolar, serão classificados a fim de se estabelecer uma ordem para atribuição de turmas/classes/aulas, respeitando o inciso IV do art. 3º.

Art. 8º A classificação dos docentes deve levar em consideração a habilitação específica e o tempo de exercício, na seguinte conformidade:

I – em nível de unidade escolar: tempo de serviço no cargo atual, considerando-se o período em que teve seu cargo classificado na escola;

II – em nível de rede de magistério público municipal: tempo de serviço prestado no cargo atual, na rede municipal de ensino.

§ 1º Os Professores de Educação Básica I (volantes) e Professores de Educação Básica II que ingressaram a partir de 2012 com lotação exclusiva até o processo de remoção terão esse tempo de serviço considerado unicamente em nível de Rede de Ensino Municipal, até estabelecer-se em lotação fixa.

§ 2º O docente excedente terá seu tempo de serviço considerado na unidade escolar onde prestou serviços durante o ano letivo.

Art. 9º A pontuação do tempo de docência será apurada nos termos dos artigos 66 e 67 da Lei nº 3800, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 10. Para efeito de desempate observar-se-á:

I – em nível de unidade escolar:

a) tempo de serviço prestado no cargo atual, na Rede de Ensino Municipal;

b) menor número de dias de afastamento por atestado médico no período de 01/02/2023 a 30/11/2023;

c) candidato de maior idade;

d) maior prole, excluídos filhos maiores de 18 anos completados até a data da publicação desta Instrução;

e) sorteio.

II – em nível de Rede Municipal de Ensino:

a) candidato de maior idade;

b) Maior prole, excluídos filhos maiores de 18 anos completados até a data da publicação desta Instrução.

Art. 11. A classificação referida no inciso II do artigo 8º deverá ser encaminhada à SERH/DPCONV, que elaborará e divulgará a classificação geral dos docentes do Magistério Público Municipal de Sorocaba.

IV – Da Atribuição – Professor de Educação Básica I

Art. 12. Compete ao Diretor da unidade escolar atribuir turmas/classes/aulas aos Professores de Educação Básica I, observando rigorosamente a ordem de classificação e respeitando a escolha do docente quanto à jornada e ao período de atuação (manhã ou tarde).

§ 1º A opção de período do docente deverá ser registrada na ata de atribuição.

§ 2º Na impossibilidade de atender todos os docentes nas opções de jornadas e períodos deverá ser atendido o docente com maior tempo de serviço como titular na unidade escolar.

Art. 13. Os Professores de Educação Básica I que ingressaram a partir da publicação da Lei nº 8119/2007 deverão comprovar a habilitação específica de acordo com a turma/classe/aulas atribuídas.

Art. 14. Na ocorrência de cargos vagos de Professor de Educação Básica I durante o ano de 2024 não poderá ocorrer a alteração de turmas/classes/aulas atribuídas em nível de unidade escolar (harmonização).

V – Da Atribuição – Professor de Educação Básica II

Art. 15. Compete ao Diretor da Unidade Escolar atribuir turmas/classes/aulas aos Professores de Educação Básica II, respeitando a jornada de trabalho atual do docente.

Parágrafo único. A atribuição do PEB II de Educação Física atuando nos anos iniciais do Ensino Fundamental deverá seguir o disposto no art. 12 desta Instrução.

Art. 16. A atribuição de aulas para Professor de Educação Básica II será feita em fases, conforme segue:

I – em nível de unidade escolar – Fase I:

a) composição da jornada atual na disciplina específica do cargo ou redução da jornada de trabalho docente semanal;

b) atribuição da jornada mínima obrigatória ao professor com carga reduzida de trabalho docente.

II – em nível de rede municipal de ensino – Fase II:

a) composição da jornada atual na disciplina específica do cargo ou redução da jornada de trabalho docente semanal;

b) atribuição da jornada mínima obrigatória ao professor com carga reduzida de trabalho docente.

III – em nível de unidade escolar – Fase III:

a) ampliação da jornada de trabalho docente semanal na mesma disciplina do cargo.

IV – em nível de rede municipal de ensino – Fase IV:

a) ampliação da jornada de trabalho docente semanal na mesma disciplina do cargo.

V – em nível de unidade escolar – Fase V:

a) atribuição de carga suplementar de trabalho docente a ser constituída a partir das aulas remanescentes da ampliação das jornadas de trabalho, até o limite máximo permitido, nos termos do inciso I, do artigo 31, da Lei 4599/1994 e alterações, prioritariamente em componentes curriculares de seu cargo e em outros componentes curriculares, desde que habilitados.

VI – em nível de rede municipal de ensino – Fase VI:

a) atribuição de carga suplementar de trabalho docente a ser constituída a partir das aulas remanescentes da ampliação das jornadas de trabalho, até o limite máximo permitido, nos termos do inciso I, do Artigo 31, da Lei nº 4599/1994 e alterações, prioritariamente em componentes curriculares de seu cargo e em outros componentes curriculares, desde que habilitados.

Art. 17. Os docentes que escolherem aulas em nível de rede municipal de ensino terão como sede de frequência a unidade onde tiver o maior número de aulas atribuídas.

Art. 18. Esgotadas as aulas da disciplina em nível de unidade escolar e em nível de rede de ensino municipal, o docente que não conseguir compor sua jornada de trabalho atual na disciplina de seu cargo terá aulas atribuídas em caráter de substituição, para o ano letivo de 2024, enquanto perdurar o afastamento do substituído ou até o término do período letivo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

SEDU**Secretaria da Educação**

Art. 19. As aulas que excederem o total necessário para a constituição atual das jornadas de trabalho do Professor de Educação Básica II serão consideradas disponíveis para atribuição de carga suplementar de trabalho.

Art. 20. Fica vedada a atribuição de aulas de componentes curriculares diferentes dos cargos, para fins de ampliação de jornada.

Art. 21. Aos docentes que ingressarem após a conclusão das fases de atribuição poderão ser atribuídas as aulas remanescentes das fases anteriores, em caráter de carga suplementar de trabalho, respeitados os limites estabelecidos pela Lei nº 4599/94 e alterações.

Art. 22. Na ocorrência de cargos vagos de Professor de Educação Básica II durante o ano de 2024 não poderá ocorrer a alteração de turmas/classes/aulas atribuídas em nível de unidade escolar (harmonização).

VI – Da Carga Suplementar de Trabalho

Art. 23. Além da carga suplementar para o Professor de Educação Básica II, prevista no artigo 16, os Professores de Educação Básica I e II poderão assumir:

I – carga suplementar até o máximo de 53 horas-aula (44 horas relógio semanais) incluindo-se na somatória as horas-aula de seu cargo e da carga suplementar, resguardando-se a proporção entre horas-aula e horas de trabalho pedagógico, com base no inciso II, do artigo 42, da Lei nº 4599/1994 e alterações;

II – carga suplementar de atividades educacionais desenvolvidas no turno inverso, desde que a somatória de sua jornada e a carga suplementar não ultrapasse 53 horas-aula (44 horas relógio semanais), resguardando-se a proporção entre horas-aula e horas de trabalho pedagógico, com base no inciso II, do artigo 31, da Lei nº 4599/1994 e alterações.

Art. 24. A carga suplementar não poderá ser atribuída aos docentes afastados a qualquer título, exceto:

I – aos docentes afastados nos termos do inciso II, do artigo 47, da Lei nº 4599/94 e alterações, desde que responsáveis por projeto educacional específico na rede de ensino, a critério do Secretário da Educação.

II – aos docentes afastados nos termos do inciso II, do artigo 47, da Lei nº 4599/94 e alterações, quando comprovada a compatibilidade entre o fim do afastamento e o início das atividades.

Art. 25. A carga suplementar de trabalho será atribuída de acordo com os campos de atuação e interesse do docente.

Parágrafo único. Todos os docentes efetivos da rede municipal de ensino estão automaticamente inscritos para participarem da atribuição da carga suplementar.

Art. 26. A atribuição da carga suplementar de trabalho será feita em fases, conforme segue:

I – em nível de unidade escolar – Fase I: docentes classificados na própria unidade escolar, nos termos do artigo 8º;

II – em nível de rede municipal de ensino – Fase II: as turmas/classes/aulas remanescentes da atribuição na unidade escolar serão oferecidas aos professores classificados em nível de rede de magistério público municipal.

§ 1º A carga suplementar de trabalho para atuação nas turmas de Educação de Jovens e Adultos - EJA será atribuída na Fase I aos docentes lotados na unidade sede desta modalidade.

§ 2º Considera-se unidade sede da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA a instituição educacional de ensino fundamental responsável pelo seu acompanhamento administrativo e pedagógico.

Art. 27. A qualquer momento, a critério da administração, visando atender ao interesse público, poderão ser cessados os efeitos da atribuição da carga suplementar prevista no artigo 23, em especial nos seguintes casos:

a) quando o docente tiver mais que 03 ausências no decorrer do mês, independentemente da justificativa/motivo apresentado;

b) quando o desempenho do docente não atender às atribuições especificadas na carga suplementar.

§ 1º Os efeitos da atribuição não serão cessados nos casos de gozo de licença-prêmio até 30 dias ao ano.

§ 2º Os efeitos da atribuição da carga suplementar deverão ser cessados automaticamente na ocorrência de afastamentos por auxílio-doença ou acidente de trabalho superiores a 15 dias, ou ainda, quando o docente ultrapassar o limite de até 01 (uma) falta injustificada durante a vigência da carga, cabendo à direção da unidade a imediata comunicação à SERH/DPCONV para as providências quanto ao encerramento da carga suplementar atribuída.

Art. 28. O docente que tiver encerrada a carga suplementar de trabalho nos termos das alíneas “a” e “b” do artigo 27 ficará impedido de assumir nova carga suplementar no decorrer do ano letivo para o qual teve a carga atribuída.

Art. 29. O docente que assumir carga suplementar de trabalho somente poderá desistir mediante justificativa entregue à direção da unidade escolar, a qual deverá manifestar-se e encaminhar o documento à SERH/DPCONV.

§ 1º O docente que, a qualquer tempo, desistir da carga suplementar de trabalho ficará impedido de assumir nova carga suplementar no decorrer do ano letivo para o qual teve a carga atribuída.

§ 2º Fica vedada a desistência parcial de carga suplementar de trabalho.

VII – Das Disposições Gerais e Finais

Art. 30. Os docentes que ficarem excedentes após o processo de atribuição de turmas/classes/aulas participarão de sessão de escolha de vagas remanescentes das atribuições das unidades, sendo que, neste caso, a atuação será em condição de lotação provisória durante o ano letivo de 2024.

§ 1º Na inexistência de vagas remanescentes suficientes, caberá à Secretaria da Educação a disponibilização de vagas para atuação, também em condição de lotação provisória, durante o ano letivo de 2024.

§ 2º Os docentes abrangidos pelo caput e §1º deste artigo deverão participar do processo de remoção em 2024 indicando as unidades de sua preferência para atuação em 2025, sendo que, em caso de não atendimento de suas indicações, deverão participar da sessão de escolha de vagas remanescentes da remoção 2024, momento em que fixarão nova sede para atuação a partir de 2025.

§ 3º Para atendimento do previsto no “caput” será considerado excedente o docente com o menor tempo de efetivo exercício no cargo, conforme a classificação prevista no inciso I do artigo 8º desta Instrução.

§ 4º Configura-se a situação de excedente ao professor de educação básica II quando, em nível de unidade escolar, não for possível atribuir ao docente a jornada mínima, nos termos do inciso IV, do artigo 29, da Lei nº 4.599/1994, com redação dada pela Lei nº 11.848/2018.

§ 5º Em caso de empate na classificação será observado o disposto no inciso II do artigo 10 desta Instrução.

§ 6º O docente considerado excedente somente poderá, nos próximos dois anos, retornar à unidade de origem mediante opção registrada em ata e disponibilidade de vaga, até o início do primeiro dia letivo previsto em calendário escolar.

§ 7º O docente cuja situação seja abrangida pelo §6º e opte, no ano seguinte ao da atribuição, por não retornar à unidade escolar, terá seu direito de retorno exaurido.

Art. 31. Os docentes removidos e os docentes que ingressaram em condições de lotação exclusiva escolhendo posteriormente as vagas remanescentes do Concurso de Remoção serão considerados como lotados na unidade escolar em que atuarão no ano seguinte e participarão da atribuição nos termos da legislação vigente.

Art. 32. Os Professores de Educação Básica I e II não poderão abdicar da atribuição de turmas/classes/aulas em nível de unidade escolar para concorrer à atribuição em nível de rede municipal de ensino.

Art. 33. O docente que tiver atribuída carga suplementar de trabalho será considerado desistente se não comparecer ou não se comunicar com a unidade escolar no primeiro dia útil de trabalho.

Parágrafo Único. O docente não poderá desistir de turmas/classes/aulas já assumidas para concorrer a nova atribuição durante o ano letivo.

Art. 34. Qualquer que seja a situação funcional do docente, o mesmo estará obrigado a declarar ao diretor da escola, no início do ano letivo e sempre que ocorrer alteração na situação de acumulação de cargos/funções, devendo ser observado o disposto no artigo 3º, inciso VII, desta Instrução, sob pena de responsabilidade.

Art. 35. Os professores submetidos à carga reduzida de trabalho que não puderem exercer docência de outras disciplinas, área de estudo ou atividades deverão cumprir em local a ser determinado pela Secretaria da Educação, tantas horas-aula quanto necessárias para atingir sua jornada semanal obrigatória, conforme determina o parágrafo único do artigo 37, da Lei nº 4599/1994 e alterações.

Art. 36. Ao docente com restrição médica ou em processo de readaptação será permitida constituição de jornada semanal de trabalho até o limite máximo do total das aulas a ele atribuídas no período letivo anterior.

Art. 37. O docente que se encontrar afastado a qualquer título ou com restrição médica manterá sua jornada de trabalho, que deverá ser cumprida em local a ser determinado pela Secretaria da Educação.

Parágrafo único. Os docentes afastados a qualquer título e que optaram por alteração da jornada de trabalho (redução ou ampliação) para o ano de 2024 somente terão configurada a modificação a partir do efetivo labor em sala de aula no aludido ano letivo.

Art. 38. Quando a carga horária de trabalho diária for superior a seis horas será obrigatória a realização do intervalo de 1 (uma) hora para refeição, conforme §3º do art. 23 da Lei Municipal nº 3800/1991.

§1º Para efeitos do disposto no caput deste artigo compreende-se como carga horária diária de trabalho a somatória da jornada obrigatória com a carga suplementar atribuída.

§2º Caberá à direção da unidade escolar verificar junto ao docente se o intervalo disposto no caput poderá ser respeitado, sendo vedado o exercício da carga suplementar ao candidato caso haja impossibilidade do cumprimento do referido intervalo.

§3º A atribuição de carga suplementar em nível de rede municipal será tornada sem efeito caso se verifique, no âmbito da unidade escolar, a impossibilidade do cumprimento do intervalo mencionado no caput, devendo a direção informar à SERH/DPCONV para as providências cabíveis.

Art. 39. De todas as sessões de atribuições de turmas/classes/aulas serão lavradas atas, devidamente assinadas pelos respectivos docentes.

Art. 40. Qualquer pedido de reconsideração e recurso referente ao processo de inscrição e classificação deverá ser interposto no dia útil subsequente a cada etapa, devendo a autoridade recorrida decidir no mesmo prazo.

§ 1º Somente caberá recurso quando houver pedido de reconsideração indeferido.

§ 2º O recurso deverá ser dirigido ao Secretário da Educação.

Art. 41. Esgotadas as possibilidades de atribuição de todas as turmas/classes/aulas, o saldo remanescente deverá ser remetido à SERH/DPCONV.

Art. 42. As turmas/classes/aulas atribuídas aos docentes efetivos afastados a qualquer título deverão ser enviadas à SERH/DPCONV.

Art. 43. A Secretaria da Educação poderá publicar instruções complementares para o cumprimento desta Instrução.

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Educação.

Art. 45. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução SEDU/GS nº 18/2022.

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

Secretário da Educação (em substituição)



INSTRUÇÃO SEDU/GS Nº 24, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Removendo, nos termos da Instrução SEDU/GS Nº 15, de 26 de setembro de 2023, a partir de dois de janeiro de 2024, os titulares de cargo do Suporte Pedagógico:

Table with columns: CLASSIF., MATRÍCULA, CANDIDATO, UNIDADE DE ORIGEM, UNIDADE DE DESTINO. Lists candidates for the position of School Director.

Table with columns: CLASSIF., MATRÍCULA, CANDIDATO, UNIDADE DE ORIGEM, UNIDADE DE DESTINO. Lists candidates for the position of Vice-Director of School.

Table with columns: CLASSIF., MATRÍCULA, CANDIDATO, UNIDADE DE ORIGEM, UNIDADE DE DESTINO. Lists candidates for the position of Pedagogical Orientator.

Table with columns: CLASSIF., MATRÍCULA, CANDIDATO, UNIDADE DE ORIGEM, UNIDADE DE DESTINO. Lists candidates for the position of Clayton Cesar Marciel Lustosa, Secretary of Education (in substitution).

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA
Secretário da Educação (em substituição)



Secretaria da Educação

INSTRUÇÃO SEDU/GS Nº 25, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Removendo, nos termos da Instrução SEDU/GS Nº 16, de 26 de setembro de 2023, a partir de 01 de fevereiro de 2024, os Professores de Educação Básica I e Professores de Educação Básica II:

Table with columns: CLASSIF., MATRÍCULA, CANDIDATO, UNIDADE DE ORIGEM, UNIDADE DE DESTINO. Lists candidates for the position of Professor of Basic Education I.

Table with columns: CLASSIF., MATRÍCULA, CANDIDATO, UNIDADE DE ORIGEM, UNIDADE DE DESTINO. Lists candidates for the position of Professor of Basic Education II.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

EDUCAÇÃO FÍSICA

Table with columns: CLASSIF., MATRÍCULA, CANDIDATO, UNIDADE DE ORIGEM, UNIDADE DE DESTINO, Nº DE AULAS SEMANAIS. Lists candidates for Physical Education.

GEOGRAFIA

Table with columns: CLASSIF., MATRÍCULA, CANDIDATO, UNIDADE DE ORIGEM, UNIDADE DE DESTINO, Nº DE AULAS SEMANAIS. Lists candidates for Geography.

MATEMÁTICA

Table with columns: CLASSIF., MATRÍCULA, CANDIDATO, UNIDADE DE ORIGEM, UNIDADE DE DESTINO, Nº DE AULAS SEMANAIS. Lists candidates for Mathematics.

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA
Secretário da Educação (em substituição)

SEDU

Secretaria da Educação

INSTRUÇÃO SEDU/GS Nº 26, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre atribuição aos titulares de cargos do suporte pedagógico efetivos, integrantes do quadro do magistério público municipal de Sorocaba, que ingressaram em condição de lotação inicial provisória até a realização do concurso de remoção.

O Secretário da Educação do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e, considerando o §4º do artigo 50 da Lei nº 4.599/1994 e alterações,

INSTRUÍ:

I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Os titulares de cargos do suporte pedagógico que ingressaram em condição de lotação inicial provisória até a realização do concurso de remoção escolherão as vagas remanescentes do concurso de remoção, nos termos desta Instrução.

Art. 2º. Cabe à Secretaria da Educação, aos supervisores de ensino e aos diretores de escola as providências necessárias quanto à divulgação, orientação, execução, avaliação das normas e acompanhamento do processo de que trata esta Instrução.

§ 1º. Compete à Secretaria da Educação:

I – tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Instrução;

II – elaborar e divulgar a classificação dos docentes abrangidos pelo artigo 1º;

III – convocar o titular de cargo do suporte pedagógico para participar da sessão de escolha de vagas;

IV – atribuir unidades escolares.

§ 2º. Compete ao supervisor de ensino dar ciência aos diretores de escola em lotação provisória de seu setor que estão em exercício ou afastados a qualquer título sobre o disposto nesta Instrução e em comunicado específico.

§ 3º. Compete ao diretor de escola dar ciência ao vice-diretor e ao orientador pedagógico em exercício ou afastados a qualquer título sobre o disposto nesta Instrução e em comunicado específico.

II – Da Classificação

Art. 3º. Os titulares de cargo do suporte pedagógico abrangidos pelo artigo 1º serão classificados de acordo com o tempo de efetivo exercício no cargo atual, prestado na Secretaria da Educação.

Parágrafo Único: Fica fixada a data limite de 30/06/2023 para apuração do tempo de efetivo exercício.

Art. 4º – Para efeito de desempate será observado o seguinte critério:

I – Classificação final na Lista Geral no Concurso Público nº 01/2020.

III – Da Atribuição

Art. 5º. As vagas remanescentes do concurso de remoção serão atribuídas obrigatoriamente aos melhores classificados.

Parágrafo Único. Caso se esgotem as vagas remanescentes do concurso de remoção, serão atribuídas vagas/substituições a serem disponibilizadas pela Secretaria da Educação, em condições de lotação provisória até a realização de concurso de remoção, nova sessão de atribuição ou retorno do substituído, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Art. 6º. A escolha poderá ser efetuada por procuração mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidos.

Parágrafo Único: Para fins de escolha por procuração os interessados deverão observar e atender ao disposto no inciso IX, art. 154 da Lei 3.800/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba).

IV – Das Disposições Gerais e Finais

Art. 7º. Os titulares de cargos do suporte pedagógico que escolherem vagas remanescentes de remoção, nos termos desta Instrução, serão considerados como lotados na unidade escolar em que atuarão no ano seguinte.

Art. 8º. A Secretaria da Educação poderá baixar instruções complementares para o cumprimento desta Instrução.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Educação.

Art. 10. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução SEDU/GS nº 21/2022.

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

Secretário da Educação (em substituição)

INSTRUÇÃO SEDU/GS Nº 27, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre atribuição aos Professores de Educação Básica efetivos, integrantes do quadro do magistério público municipal de Sorocaba, que ingressaram em condição de lotação inicial provisória até a realização do concurso de remoção ou como volantes.

O Secretário da Educação do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e, considerando o §4º do artigo 50 da Lei nº 4.599/1994 e alterações,

INSTRUÍ:

I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Os Professores de Educação Básica I (PEB I) e Professores de Educação Básica II (PEB II) que ingressaram em condição de lotação inicial provisória até a realização do concurso de remoção ou como volantes escolherão as vagas remanescentes do concurso de remoção, nos termos desta Instrução.

Art. 2º. Cabe à Secretaria da Educação e aos diretores de escola as providências necessárias quanto à divulgação, orientação, execução, avaliação das normas e acompanhamento do processo de que trata esta Instrução.

§ 1º. Compete à Secretaria da Educação:

I – tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Instrução;

II – elaborar e divulgar a classificação dos docentes abrangidos pelo artigo 1º;

III – convocar o docente para participar da sessão de escolha de vagas;

IV – atribuir unidades escolares.

§ 2º. Compete ao diretor de escola dar ciência aos docentes em exercício ou afastados a qualquer título sobre o disposto nesta Instrução e em comunicado específico.

II – Da Classificação

Art. 3º. Os Professores de Educação Básica I e Professores de Educação Básica II abrangidos pelo artigo 1º serão classificados de acordo com o tempo de efetivo exercício no cargo atual, prestado na Secretaria da Educação.

Parágrafo Único: Fica fixada a data limite de 30/06/2023 para apuração do tempo de efetivo exercício.

Art. 4º – Para efeito de desempate será observado o seguinte critério:

I – Classificação final na Lista Geral do Concurso Público nº 01/2020.

III – Da Atribuição

Art. 5º. As vagas remanescentes do concurso de remoção serão atribuídas obrigatoriamente aos melhores classificados.

Parágrafo Único. Esgotadas as vagas remanescentes do concurso de remoção serão atribuídas vagas/substituições a serem disponibilizadas pela Secretaria da Educação, em condições de lotação provisória até a realização de concurso de remoção, nova sessão de atribuição ou retorno do substituído, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Art. 6º. A escolha poderá ser efetuada por procuração, mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidos.

Parágrafo Único: Para fins de escolha por procuração os interessados deverão observar e atender ao disposto no inciso IX, art. 154 da Lei 3.800/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba).

Art. 7º. Os Professores de Educação Básica I que ingressaram após a publicação da Lei nº 8.119/2007 e possuem uma única habilitação deverão escolher escola que atenda unicamente a etapa de ensino (educação infantil ou anos iniciais do ensino fundamental) para qual está habilitado.

Parágrafo Único. Na inexistência de vagas remanescentes da remoção para seu atendimento o docente ficará sujeito ao disposto no parágrafo único do artigo 5º.

IV – Das Disposições Gerais e Finais

Art. 8º. Os docentes que escolherem vagas remanescentes de remoção, nos termos desta Instrução, serão considerados como lotados na unidade escolar em que atuarão no ano seguinte e participarão da atribuição nos termos da legislação vigente.

Art. 9º. A Secretaria da Educação poderá baixar instruções complementares para o cumprimento desta Instrução.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Educação.

Art. 11. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução SEDU/GS nº 22/2022.

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

Secretário da Educação (em substituição)

COMUNICADO SEDU/GS Nº 92, DE 30 NOVEMBRO DE 2023**CONCURSO DE REMOÇÃO 2023 - SUPORTE PEDAGÓGICO
RELAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES****DIRETOR DE ESCOLA**

UNIDADE ESCOLAR	BAIRRO
CEI 081 PROF.ª EDITH DEL CISTIA SANTOS	PARQUE SÃO BENTO
CEI 091 PROF.ª CÉLIA CANGRO MARQUES MENDES	JARDIM BOM JESUS
CEI 084 OSMAR DE ALMEIDA	JARDIM SÃO GUILHERME
CEI 087 DR. CÁSSIO ROSA	CONJ. HAB. ANA PAULA ELEUTÉRIO
CEI 089 ZILDA PEREIRA AGUILERA	JARDIM MARCELO AUGUSTO
CEI 090 HÉLIO DEL CISTIA JUNIOR	JARDIM BONSUCESSO
E.M. RENICE SERAPHIM, PROF.ª	RESIDENCIAL CARANDÁ

VICE-DIRETOR DE ESCOLA

UNIDADE ESCOLAR	BAIRRO
E.M. ANA CECILIA FALCATO PRADO FONTES, PROF.ª	JARDIM RENASCER
E.M. INÊS RODRIGUES CESAROTTI, PROF.ª	JARDIM BONSUCESSO
E.M. IRINEU LEISTER, PROF.	JARDIM IPIRANGA
E.M. MARIA IGNEZ FIGUEIREDO DELUNO, PROF.ª	MINEIRÃO
E.M. RENICE SERAPHIM, PROF.ª	RESIDENCIAL CARANDÁ

ORIENTADOR PEDAGÓGICO

UNIDADE ESCOLAR	BAIRRO
CEI 059 EUGÊNIO LEITE	BRIGADEIRO TOBIAS
CEI 077 PROF.ª OLGA DE TOLEDO LARA	VILA ASTURIAS
CEI 080 PROF.ª ANA ROSA JUDICE MOREIRA ZANUSSI DE OLIVEIRA	PARQUE VITÓRIA RÉGIA
CEI 103 PROF. JORGE MOYSES BETTI	SOROCABA PARK
CEI 081 PROF.ª EDITH DEL CISTIA SANTOS	PARQUE SÃO BENTO
CEI 091 PROF.ª CÉLIA CANGRO MARQUES MENDES	JARDIM BOM JESUS
CEI 087 DR. CÁSSIO ROSA	CONJ. HAB. ANA PAULA ELEUTÉRIO
CEI 095 JORNALISTA ÂNGELA MARTINS VIEIRA	JARDIM CALIFÓRNIA
CEI 112 IZABEL DOS SANTOS PEREIRA	JARDIM BETÂNIA
E.M. AMIN CASSAR, PROF.	JARDIM SÃO CAMILO
E.M. BASÍLIO DA COSTA DAEMON, PROF.	PAINEIRAS
E.M. BENEDICTO CLETO, PROF.	JD. NOVO HORIZONTE / SÃO BENTO
E.M. INÊS RODRIGUES CESAROTTI, PROF.ª	JARDIM BONSUCESSO
E.M. JOSE CARLOS FLORENZANO, PROF.	JARDIM SANTA ESMERALDA

UNIDADE ESCOLAR	BAIRRO
E.M. LEA EDY ALONSO SALIBA, PROF.ª	JARDIM MARCELO AUGUSTO
E.M. LEDA THEREZINHA BORGHESI RODRIGUES	IPANEMA VILLE
E.M. MARIA IGNEZ FIGUEIREDO DELUNO, PROF.ª	MINEIRÃO
E.M. ODILLA CALDINI CRESPO	RECREIO DOS SOROCANOS
E.M. PAULO FERNANDO NÓBREGA TORTELLO, PROF.	PARQUE DAS LARANJEIRAS
E.M. RENICE SERAPHIM, PROF.ª	CARANDÁ

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA
Secretário da Educação (em substituição)

SEDU

Secretaria da Educação

COMUNICADO SEDU/GS Nº 93, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
CONCURSO DE REMOÇÃO 2023 – DOCENTES
RELAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

UNIDADE ESCOLAR	BAIRRO	Nº DE VAGAS
CEI 080 PROFª ANA ROSA JUDICE MOREIRA ZANUSSI DE OLIVEIRA	PARQUE VITÓRIA RÉGIA	4
CEI 087 DR. CÁSSIO ROSA	CONJ. HABIT. ANA PAULA ELEUTÉRIO	2
CEI 092 PROFª DOLORES FAGUNDES PEDROSO	JARDIM SANTA ESMERALDA	1
CEI 096 PROFª ADELAIDE PIVA DE LIMA	CONJ. HAB. ANA PAULA ELEUTÉRIO	1
CEI 099 LARISSA DE FREITAS BORGES	PARQUE SÃO BENTO	2
E.M. AMIN CASSAR, PROF.	JARDIM SÃO CAMILO	2
E.M. ANA CECÍLIA FALCATO PRADO FONTES, PROF.ª	JARDIM RENAScer	14
E.M. ARY DE OLIVEIRA SEABRA, PROF.	JARDIM ELIANA (CAJURU)	6
E.M. BÁSILIO DA COSTA DAEMON, PROF.	PAINEIRAS	6
E.M. BENEDITO CLETO, PROF.	JARDIM NOVO HORIZONTE (PQ. SÃO BENTO)	12
E.M. DIRCEU FERREIRA DA SILVA, PROF.	CAGUAÇÚ	3
E.M. DULJARA FERNANDES DE OLIVEIRA	JARDIM SANTO AMARO	4
E.M. GENNY KALIL MILEGO, PROF.ª	HERBERT DE SOUZA	5
E.M. INÊS RODRIGUES CESAROTTI, PROF.ª	JARDIM BONSUCESSO	3
E.M. JOAO BATISTA LARIZZATTI JUNIOR	ALTOS DO IPANEMA	4
E.M. JOSE CARLOS FLORENZANO, PROF.	JARDIM SANTA ESMERALDA	9
E.M. LEDA THEREZINHA BORGHESI RODRIGUES	IPANEMA VILLE	6
E.M. MARIA DE LOURDES AYRES DE MORAES, PROF.ª	JARDIM SANTA MARINA	6
E.M. MARIA IGNEZ FIGUEIREDO DELUNO, PROF.ª	MINEIRÃO	1
E.M. NORMA JUSTA DALL'ARA, PROF.ª	JARDIM SÃO CARVALHO	4
E.M. ODILLA CALDINI CRESPO	RECREIO DOS SOROCABANOS	1
E.M. OSWALDO DE OLIVEIRA, PROF.	JARDIM JATOBÁ (ÉDEN)	1
E.M. PAULO FERNANDO NÓBREGA TORTELLO, PROF.	PARQUE DAS LARANJEIRAS	4
E.M. RENICE SERAPHIM, PROF.ª	RESIDENCIAL CARANDÁ	13
E.M. REVERENDO AUGUSTO SILVA DOURADO	IPORANGA	1
E.M. WALTER CARRETERO, PROF.	CONJ. HABIT. ANA PAULA ELEUTÉRIO	7

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

UNIDADE ESCOLAR	BAIRRO	Nº DE AULAS SEMANAIS (SEM HTP)
E.M. AMIN CASSAR, PROF.	JARDIM SÃO CAMILO	14
E.M. ARY DE OLIVEIRA SEABRA, PROF.	JARDIM ELIANA (CAJURU)	18
E.M. BENEDITO CLETO, PROF.	JARDIM NOVO HORIZONTE (PQ. SÃO BENTO)	24
E.M. DARLENE DE VASTO, PROF.ª	JARDIM ATÍLIO SILVANO	18
E.M. DULJARA FERNANDES DE OLIVEIRA	JARDIM SANTO AMARO	16
E.M. EDEMIR ANTONIO DIGIAMPINETRI, PROF.	VILA BARÃO	14
E.M. GENNY KALIL MILEGO, PROF.ª	HERBERT DE SOUZA	14
E.M. IRINEU LEISTER, PROF.	JARDIM IPIRANGA	54
E.M. JOAO BATISTA LARIZZATTI JUNIOR	ALTOS DO IPANEMA	14
E.M. JOSE CARLOS FLORENZANO, PROF.	JARDIM SANTA ESMERALDA	20
E.M. JULICA BIERRENBACH, PROF.ª	JARDIM CRUZEIRO DO SUL	14
E.M. LEA EDY ALONSO SALIBA, PROF.ª	JARDIM MARCELO AUGUSTO	20
E.M. LEONOR PINTO THOMAZ	CENTRO	40
E.M. MARIA DE LOURDES AYRES DE MORAES, PROF.ª	JARDIM SANTA MARINA	16
E.M. MARIA DE LOURDES MARTINS MARTINEZ, PROF.ª	JARDIM SANTA BÁRBARA	28
E.M. MARIA IGNEZ FIGUEIREDO DELUNO, PROF.ª	MINEIRÃO	18
E.M. MATHEUS MAYLASKY	VILA GAGLIARDI	17
E.M. NEY OLIVEIRA FOGAÇA, PROF. - O QUINTAL	VILA BARÃO	14
E.M. NORMA JUSTA DALL'ARA, PROF.ª	JARDIM SÃO CARVALHO	52
E.M. PAULO FERNANDO NÓBREGA TORTELLO, PROF.	PARQUE DAS LARANJEIRAS	18
E.M. RENATA CABREISSO DA COSTA, PROF.ª	JARDIM JATOBÁ (ÉDEN)	24
E.M. REVERENDO AUGUSTO SILVA DOURADO	IPORANGA	16
E.M. ROSA CURY	JARDIM VERA CRUZ	28
E.M. WALTER CARRETERO, PROF.	CONJ. HABIT. ANA PAULA ELEUTÉRIO	22

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

UNIDADE ESCOLAR	BAIRRO	Nº DE AULAS SEMANAIS (SEM HTP)
E.M. LEONOR PINTO THOMAZ	CENTRO	16
E.M. MATHEUS MAYLASKY	VILA GAGLIARDI	19

DISCIPLINA: HISTÓRIA

UNIDADE ESCOLAR	BAIRRO	Nº DE AULAS SEMANAIS (SEM HTP)
E.M. MATHEUS MAYLASKY	VILA GAGLIARDI	18

DISCIPLINA: INGLÊS

UNIDADE ESCOLAR	BAIRRO	Nº DE AULAS SEMANAIS (SEM HTP)
E.M. FLÁVIO DE SOUZA NOGUEIRA, PROF.	JARDIM FERREIRA	26
E.M. MATHEUS MAYLASKY	VILA GAGLIARDI	26

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

UNIDADE ESCOLAR	BAIRRO	Nº DE AULAS SEMANAIS (SEM HTP)
E.M. GETÚLIO VARGAS, DR.	SANTA TEREZINHA	18
E.M. LEONOR PINTO THOMAZ	CENTRO	30
E.M. MATHEUS MAYLASKY	VILA GAGLIARDI	24

DISCIPLINA: PORTUGUÊS

UNIDADE ESCOLAR	BAIRRO	Nº DE AULAS SEMANAIS (SEM HTP)
E.M. GETÚLIO VARGAS, DR.	SANTA TEREZINHA	18
E.M. LEONOR PINTO THOMAZ	CENTRO	24
E.M. MATHEUS MAYLASKY	VILA GAGLIARDI	30

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA
Secretário da Educação (em substituição)

COMUNICADO SEDU/GS Nº 94, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Secretaria da Educação, nos termos do artigo 2º da Instrução SEDU/GS nº 26, de 30 de novembro de 2023, divulga a classificação dos Diretores de Escola, Vice-diretores de Escola e Orientadores Pedagógicos que ingressaram em condição de lotação inicial provisória, conforme segue:

I – DIRETOR DE ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO (Data limite até 30/06/2023)	CLASSIFICAÇÃO FINAL LISTA GERAL NO CONCURSO Nº 01/2020
1	594452	ANA CLAUDIA AMORIM DA SILVA	122	99
2	594472	MARCOS PAULO SIMAOS	122	103
3	594453	GISLAINE TEIXEIRA DA CUNHA	122	436
4	594607	MARY HEBLING DE LIMA	103	
5	595458	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA ARAUJO	0	105
6	595459	DANIELLE CRISTINE SILVA	0	106

I – VICE-DIRETOR DE ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO (Data limite até 30/06/2023)	CLASSIFICAÇÃO FINAL LISTA GERAL NO CONCURSO Nº 01/2020
1	595183	CAMILA GARCIA DE AGUIAR	0	

I – ORIENTADORES PEDAGÓGICOS

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO (Data limite até 30/06/2023)	CLASSIFICAÇÃO FINAL LISTA GERAL NO CONCURSO Nº 01/2020
1	594483	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA ANDRADE	122	106
2	594475	FRANCINI ALVES ANDRADE DOS SANTOS	122	108
3	594477	JULIANA MENDES DA SILVA LIMA	122	112
4	594482	SELME HELENA ALVES TEIXEIRA	122	115
5	594480	LUCIA VEIGA SCHERMACK	122	116
6	594476	ISABEL CRISTINA GALIOTTI LUCAS	122	118
7	594473	CLARISSA BIANCA OLIVEIRA FERNANDES	122	120
8	594479	LAURIDETE MACHADO ARAUJO VALENTIN	122	125
9	594609	THAIS CRISTINE MAGOGA	103	111
10	594604	LUCIANA FERREIRA MATTOS	103	113
11	595185	IVONE MIRANDA GUSMAO PLATI	16	128
12	595184	CLAUDIA LUCIANA RODRIGUES PAES	16	129
13	595186	KARLA LIBOIS FRANCO DO AMARAL TRIGO	16	130
14	595461	SILAS QUEIROZ	0	135
15	595460	MARCO AURELIO NUNES DE OLIVEIRA	0	138

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA
Secretário da Educação (em substituição)

COMUNICADO SEDU/GS Nº 95, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Secretaria da Educação, nos termos do artigo 2º da Instrução SEDU/GS nº 27, de 30 de novembro de 2023, divulga a classificação dos Professores de Educação Básica I e II que ingressaram em condição de lotação inicial provisória ou como volantes, conforme segue:

I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO (Data limite até 30/06/2023)	CLASSIFICAÇÃO FINAL LISTA GERAL NO CONCURSO Nº 01/2020
1	551350	THAISA CORREA DE MELO	2432	
2	594118	CIBELI APARECIDA FERNANDES	261	368
3	594139	TEREZA CRISTINA GALVAO CESAR	261	369
4	594116	BIANCA CRISTINA CARAMANTE ANTUNES	261	370
5	594124	IRACEMA ALVES DA SILVA	261	371
6	594133	PRISCILA CRISTINA SILVA LOPES	261	372
7	594123	GABRIELA SIQUEIRA SANDIN	261	374
8	594121	ERIKA RENATA NUNES DE SOUZA MORAES	261	376
9	594131	MARCIA VIEIRA DIAS	261	377
10	594127	JUCELEIA APARECIDA LAZARINI DA SILVA	261	378
11	594136	ROSANGELA ALVES DE JESUS	261	379
12	594129	KARINE HELENA PINTO	261	380
13	594119	DAIANA PEREIRA DOS SANTOS	261	381
14	594125	JAQUELINE BEZERRA DOS SANTOS	261	382
15	594122	GABRIELA CRISTINA TEVES DE CAMPOS DO NASCIMENTO	261	383
16	594143	YOLANDA ROCHA FONSECA	261	384
17	594128	KAREN CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDO	261	661
18	594117	CIBELE DE OLIVEIRA CONSANI	261	2206
19	594465	PATRICIA ALVES CARDOSO DUTRA	122	385
20	594461	FLAVIA DANZIGER CAMARGO DA SILVA	122	386
21	594468	VANESSA DE SOUZA TESOLIN	122	387
22	594462	KAREN PEREZ DE CARVALHO	122	388
23	594456	ANDREA ARAUJO BENTO GUINATI	122	389
24	594458	CASSIA NOGUEIRA LIMA	122	390
25	594460	ELAINE MARIA PEREIRA DA SILVA	122	391
26	594466	SILVANA APARECIDA SIMOES	122	392
27	594459	CLAUDILENE AYRES DE CAMPOS LIMA	122	393
28	594464	MARTA FERNANDES PISTILLE	122	395
29	594463	MARIA APARECIDA BARBOZA SANTOS	122	396
30	594469	VIVIAN RIBEIRO RODRIGUES	122	398
31	594457	CAMILA GOMES GIACON	122	399
32	594467	STEFFANI CAROLINA LEITE	122	402
33	595146	FLAVIANA BRENDA DE SALLES	19	403
34	595169	PRISCILA CRISTINA ARTEN DE PAULA SANTOS	19	404
35	595156	JULIANA NOVAES ALVES	19	405
36	595142	ERMELINE DE OLIVEIRA CASTRO VICIOLI	19	406
37	595151	IZABELLA FERNANDA CALADO MONCAYO MOECKEL	19	407

SEDU

Secretaria da Educação

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO (Data limite até 30/06/2023)	CLASSIFICAÇÃO FINAL LISTA GERAL NO CONCURSO Nº 01/2020
38	595153	JULIA GALVANI HAWTHORNE DALBEM	19	408
39	595136	DAYANE MORENO LIMA NASCIMENTO	19	410
40	595147	GABRIEL CARLOS DOS SANTOS	19	412
41	595162	LUCIA MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS BARCELOS	19	413
42	595124	BIANCA FERREIRA NEVES	19	415
43	595135	DANIELI MENDONCA DE OLIVEIRA SILVA	19	416
44	595134	DANIELE GABRIEL DE CAMPOS	19	417
45	595164	LUCIANE CRISTINA FERRARI DE OLIVEIRA	19	418
46	595120	ALINE BORILHO CARVALHO	19	419
47	595133	CYNTIA CRISTINA GIL PAULINO	19	421
48	595175	SUELLEN APARECIDA DOS SANTOS TEOBALDO	19	423
49	595157	KELLY RIBEIRO REIS	19	424
50	595163	LUCIANE CAMOLESI	19	425
51	595158	LENNA NASCIMENTO BORGES	19	426
52	595159	LORENA SILVEIRA BARBOSA DE SOUZA	19	430
53	595155	JULIANA LORENCON CHAGAS	19	432
54	595170	REBECA PIROLO PLATI CAPRONI	19	433
55	595125	CAMILA MORAES DE MATOS	19	434
56	595130	CLAUDINEI APARECIDO NARDES DOS SANTOS	19	435
57	595166	NATALIA MAVIGNIER EMYGDIO	19	436
58	595145	FABIO AUGUSTO FIORELLI	19	437
59	595122	ANA LAURA MENDES DE LIMA	19	438
60	595152	JESSICA CRISTINA VIEIRA ROSA MARQUES	19	439
61	595160	LUANA ROS CARVALHO SILVA	19	441
62	595121	ALINE MARCELLI DE BORBA MARINS SARDANHA	19	443
63	595141	ELIZABETE DOS SANTOS SANTANA	19	446
64	595140	ELIANE SOUZA	19	449
65	595167	NIVEA NUNES DOS SANTOS	19	450
66	595150	ISABELLE GONCALVES PIRES DE MEDEIROS MARIANO	19	451
67	595161	LUANA SUELEN GOMES CASTANHO	19	453
68	595126	CARLA MARIANE ALVES SAMPAIO	19	454
69	595177	VANESSA PEREIRA CESAR	19	455
70	595165	MARIA VALERIA DE BARROS LUZ	19	457
71	595139	ELIANA CRISTINA PICAGLIA CAMPANER	19	458
72	595144	FABIANA PIRES DOS SANTOS BEZERRA	19	459
73	595154	JULIANA GONZAGA FRANCA	19	460
74	595129	CLAUDIA CILENE RENOSTO LOPES	19	461
75	595174	STEFFANY JACKELINE SILVA	19	462
76	595178	VIVIANE DE PROENCA	19	463
77	595148	HEITOR HENRIQUE FAUSTINO	19	464
78	595128	CINTIA ROBERTA GOMES	19	467
79	595171	ROSA MARIA DOS SANTOS SIQUEIRA	19	470
80	595176	TANIA MARA DE ALMEIDA PADILHA	19	471
81	595168	PAULA FAZZIO MACEDO	19	472
82	595143	FABIANA PAGANOTTI ROQUE RIGHETTI	19	475
83	595173	SIMONE RODRIGUES MARINS	19	480
84	595132	CRISTIANE LUCIA DE ALMEIDA ROMANO	19	482
85	595138	ELAINE CRISTINA DUARTE DA SILVA	19	483
86	595137	DENISE GONZAGA DE OLIVEIRA	19	484
87	595127	CARLA PATRICIA FRAGOSO GUIMARAES	19	487
88	595149	IASMIN SANTOS GRACA	19	488
89	595123	ARIANE FERNANDA ARAUJO SILVA SOUZA	19	489
90	595131	CLAUDINEIA MARTINS DA SILVA LEITE	19	491
91	595172	SILMARA BARBOSA ANDRADE	19	492
92	595448	DANIELE MARI SILVA	0	493
93	595455	PAMELA ANASTACIO FIGUEIREDO FERREIRA	0	495
94	595445	ADRIANA FERREIRA GARCEZ	0	496
95	595456	SARAH MILLER GENESI	0	497
96	595454	LUANA APARECIDA DE MORAES RIBEIRO	0	498
97	595453	LENI CORREA DA COSTA	0	500
98	595449	DENISE DOMINGOS FERREIRA	0	501
99	595457	TATIANE SOUZA PIVA	0	502
100	595451	GABRIELA MALDONADO SEWAYBRICKER	0	503
101	595447	DANIELE ALVES NOVAES	0	504
102	595446	AGDA MARIA DE SOUZA MOREIRA FERNANDES	0	506
103	595452	JANAINA NUNES GALVAO	0	508
104	595450	FABIO PEREIRA DA SILVA	0	509

II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - Disciplina: Educação Física

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO (Data limite até 30/06/2023)	CLASSIFICAÇÃO FINAL LISTA GERAL NO CONCURSO Nº 01/2020
1	595116	ARTUR FRANCISCO TOCCHETON BORSARI	19	42
2	595117	GABRIEL VALLADARES	19	852

II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - Disciplina: Geografia

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO (Data limite até 30/06/2023)	CLASSIFICAÇÃO FINAL LISTA GERAL NO CONCURSO Nº 01/2020
1	595119	VITOR HELIO PEREIRA DE SOUZA	19	

II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - Disciplina: Inglês

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO (Data limite até 30/06/2023)	CLASSIFICAÇÃO FINAL LISTA GERAL NO CONCURSO Nº 01/2020
1	595188	MELANIE BEATRIZ DE CASTRO BOEHMER	19	

II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - Disciplina: Língua Portuguesa

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO (Data limite até 30/06/2023)	CLASSIFICAÇÃO FINAL LISTA GERAL NO CONCURSO Nº 01/2020
1	595118	JOSE NUNES DE OLIVEIRA	19	

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA
Secretário da Educação (em substituição)**COMUNICADO SEDU/GS Nº 96, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A Secretaria da Educação comunica que serão realizadas as sessões de escolha de vagas para os titulares de cargos do suporte pedagógico que ingressaram em condição de lotação inicial provisória, nos termos da Instrução SEDU/GS nº 26/2023, conforme segue:

- Publicação da classificação dos titulares dos cargos do suporte pedagógico: 30/11/2023
- Publicação da relação de vagas remanescentes do concurso de remoção: 30/11/2023
- Sessão de escolha de vagas remanescentes do concurso de remoção para os titulares dos cargos do suporte pedagógico:

Data: 07/12/2023

Horário: 09h

Local: Auditório do Centro de Referência em Educação - Rua Artur Caldini, 211 – Jardim Saira – Sorocaba/SP)

INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS:

- Os supervisores de ensino deverão dar ciência aos diretores de escola interessados de seu setor que estão em exercício na unidade escolar ou afastados a qualquer título;
- Os diretores de escola deverão dar ciência aos vice-diretores e orientadores pedagógicos interessados que estão em exercício na unidade escolar ou afastados a qualquer título;
- Na sessão de escolha de vagas o titular de cargo do suporte pedagógico deverá apresentar documento de identidade com foto;
- Os titulares de cargo do suporte pedagógico procederão à escolha de vagas obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, nos termos do artigo 3º, da Instrução SEDU/GS nº 26, de 30 de novembro de 2023;
- A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.
- Para fins de escolha por procuração os servidores deverão observar e atender ao disposto no inciso IX, art. 154 da Lei Municipal nº 3.800/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba).

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

Secretário da Educação (em substituição)

COMUNICADO SEDU/GS Nº 97, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Secretaria da Educação comunica que serão realizadas as sessões de escolha de vagas para os Professores de Educação Básica I e II que ingressaram em condição de lotação inicial provisória ou como volantes, nos termos da Instrução SEDU/GS nº 27/2023, conforme segue:

- Publicação da classificação dos docentes: 30/11/2023
- Publicação da relação de vagas remanescentes do concurso de remoção: 30/11/2023
- Sessão de escolha de vagas remanescentes do concurso de remoção para os Professores de Educação Básica I:

Data: 05/12/2023

Horário: 13h

Local: Auditório do Centro de Referência em Educação (Rua Artur Caldini, 211 – Jardim Saira)

- Sessão de escolha de vagas remanescentes do concurso de remoção para os Professores de Educação Básica II:

Data: 06/12/2023

Horário: 10h

Local: Secretaria de Recursos Humanos – Paço Municipal (1º andar) - Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 - Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP

INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS:

- Os diretores de escola deverão dar ciência aos interessados que estão em exercício na unidade escolar ou afastados a qualquer título;
- Na sessão de escolha de vagas o docente deverá apresentar documento de identidade com foto;
- Os docentes procederão à escolha de vagas obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, nos termos do artigo 3º, da Instrução SEDU/GS nº 27, de 30 de novembro de 2023;
- A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.
- Para fins de escolha através de procuração caberá ao servidor observar e atender ao disposto no inciso IX, art. 154 da Lei Municipal nº 3.800/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba).

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

Secretário da Educação (em substituição)

COMUNICADO SEDU/GS Nº 98, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Secretaria de Educação comunica aos diretores das unidades escolares e aos docentes efetivos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Sorocaba, as datas para as atribuições de turmas/classes/aulas, para o ano letivo de 2024, obedecendo ao disposto na Instrução SEDU/GS nº 23/2023.

– Data da publicação da Instrução SEDU/GS nº 23/2023, no Jornal “Município de Sorocaba”: 30/11/2023.

– Data Base para contagem de tempo de serviço: 30/06/2023.

Cronograma:

A – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

1 – Dia 06/12/2023 ou 07/12/2023, a ser definido pelo Diretor: em nível de unidade escolar, em horário a ser estabelecido pelo Diretor:

a) inscrição para atribuição de turmas/classes;

b) atribuição de turmas/classes.

Obs. 1: As orientações para atribuição de carga suplementar de trabalho serão enviadas posteriormente pela Secretaria da Educação.

Obs. 2: A lista classificatória dos docentes (Impresso B), em arquivo eletrônico no formato Excel (extensão .xls), deverá ser enviado para o e-mail secaodeatribuicao@gmail.com até o dia 08/12/2023. A lista classificatória impressa, junto ao saldo de turmas/classes e aulas dos programas educacionais e demais impressos deverão ser entregues nos dias 11/12/2023 e 12/12/2023, conforme cronograma de entrega da Frequência, na Secretaria de Recursos Humanos.

SEDU**Secretaria da Educação**

Obs. 3: Ressaltamos que o preenchimento desse impresso deverá ser feito digitalmente e o envio por e-mail não poderá ser feito em arquivo digitalizado em formatos de imagem e/ou PDF. Deve-se manter o formato Excel (extensão .xls) no qual foi disponibilizado.

B – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

1 – Dia 04/12/2023: em nível de unidade escolar, em horário a ser estabelecido pelo Diretor:

a) inscrição para atribuição de aulas;

b) atribuição de aulas – Fase I

– composição da jornada atual ou redução da jornada de trabalho docente semanal;

– Composição de jornada atual docente pelos professores das disciplinas de química e física na disciplina de matemática.

– atribuição da jornada mínima obrigatória ao professor com carga reduzida de trabalho docente;

Obs. 1: O saldo de aulas remanescentes (IMPRESSO 3) deverá ser entregue na Secretaria da Recursos Humanos no dia 05/12/2023, das 08h30min às 16h.

Obs. 2: A lista classificatória dos docentes (Impresso 2), em arquivo eletrônico no formato Excel (extensão .xls) deverá ser enviada para o e-mail secaodeatribuicao@gmail.com até o dia 08/12/2023. A lista classificatória impressa e demais impressos deverão ser entregues nos dias 11/12/2023 e 12/12/2023, conforme cronograma de entrega da Frequência, na Secretaria de Recursos Humanos.

Obs. 3: Ressaltamos que o preenchimento desse impresso deverá ser feito digitalmente e o envio por e-mail não deve ser feito em arquivo digitalizado em formatos de imagem e/ou PDF. Deve-se manter o formato MS Excel (extensão .xls) no qual foi disponibilizado.

2 – Dia 06/12/2023: Fase II - em nível de rede municipal de ensino

– composição da jornada atual ou redução da jornada de trabalho docente semanal;

– composição de jornada atual docente pelos professores das disciplinas de química e física na disciplina de matemática.

– atribuição da jornada mínima obrigatória ao professor com carga reduzida de trabalho docente;

Horário: 8h30min

Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Recursos Humanos

O saldo de aulas remanescentes deverá ser retirado no dia 06/12/2023, das 13h às 16h30min, na Secretaria de Recursos Humanos.

3 – Dia 07/12/2023: Fase III: em nível unidade escolar, em horário a ser estabelecido pelo Diretor:

– ampliação da jornada de trabalho docente semanal na mesma disciplina do cargo;

O saldo de aulas remanescentes deverá ser entregue na Secretaria de Recursos Humanos, no dia 08/12/2023, das 08h30min às 16h.

4 – Dia 11/12/2023: Fase IV: em nível de rede municipal de ensino:

– ampliação da jornada de trabalho docente semanal na mesma disciplina do cargo;

Horário: 08h30min

Local: Auditório - Centro de Referência em Educação

O saldo de aulas remanescentes deverá ser retirado na Secretaria de Recursos Humanos, no dia 11/12/2023, das 13h às 16h30min.

5 – Dia 12/12/2023: Fase V: em nível de unidade escolar, em horário a ser estabelecido pelo Diretor:

– atribuição de carga suplementar de trabalho docente a ser constituída a partir das aulas remanescentes das ampliações das jornadas de trabalho, até o limite máximo de 40 horas-aula semanais, considerando-se a HTP, nos termos do inciso I, do artigo 31, da Lei nº 4599/1994 e alterações, prioritariamente em componentes curriculares de seu cargo e em outros componentes curriculares, desde que habilitados.

O saldo de aulas remanescentes deverá ser entregue na Secretaria de Recursos Humanos, no dia 12/12/2023, das 08h30min às 16h30min.

6 – Dia 13/12/2023: Fase VI: em nível de rede municipal de ensino:

– atribuição de carga suplementar de trabalho docente a ser constituída a partir das aulas remanescentes das ampliações das jornadas de trabalho, até o limite máximo de 40 horas-aula semanais, considerando-se a HTP, nos termos do inciso I, do artigo 31, da Lei nº 4599/1994 e alterações, em componentes curriculares de seu cargo e em outros componentes curriculares, desde que habilitados.

Horário: 08h30min

Local: Auditório do Centro de Referência em Educação

O saldo de aulas remanescentes deverá ser retirado no protocolo da Secretaria da Recursos Humanos, no dia 13/12/2023, das 13h às 16h30min.

7 – Dia 14/12/2023: Atribuição de Aulas em nível de unidade escolar, em horário a ser estabelecido pelo Diretor:

– atribuição de carga suplementar de trabalho, a partir das aulas remanescentes da Fase VI e aulas dos programas educacionais, até o limite de 53 horas-aula (44 horas/relógio), incluindo-se na somatória as horas-aula do cargo e da carga suplementar, nos termos do inciso II do artigo 31 e inciso II do artigo 42, da Lei nº 4599/1994 e alterações.

O saldo de aulas livres e aulas dos programas educacionais remanescentes deverá ser entregue na Secretaria da Recursos Humanos, no dia 14/12/2023, das 08h30min às 16h30min.

8 – Dia 15/12/2023: Atribuição de Aulas em nível de rede municipal de ensino:

– atribuição de carga suplementar de trabalho, a partir das aulas remanescentes da unidade escolar e aulas dos programas educacionais, até o limite máximo de 53 horas-aula (44 horas/relógio), incluindo-se na somatória as horas-aula do cargo e da carga suplementar, nos termos do inciso II, do artigo 31 e inciso II, do artigo 42, da Lei 4599/1994 e alterações.

Horário: 08h30min

Local: Auditório do Centro de Referência em Educação

Para a participação dos Professores de Educação Básica II em atribuições em nível de rede, os mesmos deverão apresentar o Impresso 1 original, fornecido pela unidade sede do servidor.

Orientações Gerais:

I – Nos atos que se realizarão nas unidades escolares, os (as) Diretores (as) deverão afixar e divulgar os horários com antecedência.

II – O (a) diretor (a) de escola deverá manter afixado, à vista do público interessado, a instrução, comunicado, edital de convocação, classificação dos docentes, atribuição e saldo de turmas/classes/aulas remanescentes e carga suplementar de trabalho.

III – Compete ao diretor (a) da unidade escolar:

a) orientar os interessados;

b) cumprir prazos e providências;

c) lavrar atas das sessões de atribuições.

IV – Nas instituições educacionais de educação infantil, etapa creche integral, o diretor de escola deverá garantir a atuação docente em ambos os períodos, respeitada a proporção de 50% em cada turno. Caso o número de docentes da unidade escolar seja ímpar, deverá considerar a proporção de 60% e 40%, nos termos da Instrução SEDU/GS nº 23/2023.

V – A participação nas etapas/fases através de procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

VI – Para fins de escolha por procuração os interessados deverão observar e atender ao disposto no inciso IX, art. 154 da Lei 3.800/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba).

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

Secretário da Educação (em substituição)

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 99.552/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de AMANDA FERNANDA DOS REIS SAMPAIO QUEIROS (matrícula 594632), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 18 de abril de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.553/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de BIANCA CONSALES SILVINO MARTINS (matrícula 595334), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 10 de novembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.554/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, ERICA JEREMIAS FURUKAWA (matrícula 589667), do cargo de AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 24 de novembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.555/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de IVY SANTOS DIAS FONSECA DE BRITO (matrícula 595350), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 14 de novembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.556/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, JULIA STEFANY GALHARDO DE MELLO (matrícula 594234), do cargo de SECRETARIO DE ESCOLA, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de novembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.557/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, BONESIO PEREIRA CHAGAS (matrícula 139050), SUB-INSPECTOR, da Secretaria de Segurança Urbana, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.558/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, ELIANE CATANI DUARTE (matrícula 270423), AUXILIAR ENFERMAGEM PLANTONISTA, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.559/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, GISELE CRUZ DE CAMARGO (matrícula 279412), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.560/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, HAILTON RAIMUNDO (matrícula 98396), OFICIAL DE ADMINISTRACAO I, da Secretaria de Serviços Públicos e Obras, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.561/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, IARA VALENTE BONI DE BARROS (matrícula 278548), MEDICO, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.562/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, INES APARECIDA LEONCIO DE SOUZA (matrícula 433131), TECNICO DE ENFERMAGEM, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.563/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, MARCIA FOGACA DE MELLO SILVA (matrícula 173053), AGENTE INFANTIL, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.564/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, PAULO GOES RIBEIRO (matrícula 169706), MEDICO, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.565/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março

de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, SHEILA MARIA REZE CINTRA (matrícula 432895), MEDICO, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.566/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, SILVANA APARECIDA DA SILVA PINTO (matrícula 436866), AUXILIAR DE ENFERMAGEM, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.567/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, VALDIRENE APARECIDA NICOLAU NOBREGA ANTUNES (matrícula 457502), ORIENTADOR PEDAGOGICO, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.568/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, CHARLES DANTAS GONCALVES (matrícula 217808), GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1A CLASSE, da Secretaria de Segurança Urbana, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.569/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve prorrogar até 30 de novembro de 2024, os efeitos de portaria anterior, que cedeu à Justiça Eleitoral o(a) funcionário(a) LINCOLN DE OLIVEIRA (matrícula 429720).

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.570/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve prorrogar até 01 de dezembro de 2024, os efeitos de portaria anterior, que cedeu à Justiça Eleitoral o(a) funcionário(a) ALAN WILLIAN AMBROSINI (matrícula 520972).

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.571/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve prorrogar até 01 de dezembro de 2024, os efeitos de portaria anterior, que cedeu à Justiça Eleitoral o(a) funcionário(a) JULLIANA PATRICIA DA SILVA BARBOSA (matrícula 496117).

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.572/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve prorrogar até 01 de dezembro de 2024, os efeitos de portaria anterior, que cedeu à Justiça Eleitoral o(a) funcionário(a) KELLY CRISTINA FIEL MIRANDA (matrícula 430604).

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.573/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve prorrogar até 31 de dezembro de 2024, os efeitos de portaria anterior, que cedeu à Justiça Eleitoral o(a) funcionário(a) ALESSANDRA DE CAMPOS LONGOBARDI (matrícula 457790).

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 99.574/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve prorrogar até 31 de dezembro de 2024, os efeitos de portaria anterior, que cedeu à Justiça Eleitoral o(a) funcionário(a) HELOISA RABELO PONTES (matrícula 438648).

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.575/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve prorrogar até 31 de dezembro de 2024, os efeitos de portaria anterior, que cedeu à Justiça Eleitoral o(a) funcionário(a) JESSICA CRISTINA MANENTE DE OLIVEIRA (matrícula 510365).

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.576/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve prorrogar até 31 de dezembro de 2024, os efeitos de portaria anterior, que cedeu à Justiça Eleitoral o(a) funcionário(a) JESSICA NAIARA CAMILO DAMIAO (matrícula 521650).

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.577/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve prorrogar até 31 de dezembro de 2024, os efeitos de portaria anterior, que cedeu à Justiça Eleitoral o(a) funcionário(a) JULIANA CASTANHO KUOKAWA ARRUDA (matrícula 448350).

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.578/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve prorrogar até 31 de dezembro de 2024, os efeitos de portaria anterior, que cedeu à Justiça Eleitoral o(a) funcionário(a) LUIS MARCELO FRANCISCAO (matrícula 458657).

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.579/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve prorrogar até 31 de dezembro de 2024, os efeitos de portaria anterior, que cedeu à Justiça Eleitoral o(a) funcionário(a) MAIARA CRISTINA SAGRILO LES (matrícula 465823).

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.580/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve prorrogar até 31 de dezembro de 2024, os efeitos de portaria anterior, que cedeu à Justiça Eleitoral o(a) funcionário(a) SILMARA REGINA CARLOTTI (matrícula 274933).

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.581/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 21 de novembro de 2023, os efeitos de portaria anterior, que cedeu à Justiça Eleitoral o(a) funcionário(a) GERSILENE CIMARELLI PEREIRA (matrícula 522126).

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.582/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme o artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, ao(a) funcionário(a) CINTIA CAROLINA RIBEIRO (matrícula 485042), TECNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, da Secretaria de Administração, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.583/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve colocar à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a funcionária CAMILA ASSIS GARCIA SOARES (matrícula 529451), Psicólogo I, da Secretaria da Cidadania, a partir de 01 de dezembro de 2023, sem prejuízo dos vencimentos.

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.584/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear para compor a Comissão de Avaliação e Cálculos Judiciais, relativos a servidores públicos municipais, prevista na Resolução SERH nº 02/2010 e nos termos da Instrução Normativa SERH nº 04/2021, como presidente interino RODRIGO KAZUSHI CARVALHO MIWA, e como membros: AMANDA DEL ARCO ALVES DE LIMA, ANDREWS SOARES TESOLIN, ELIANE PRESTES DA SILVA, FABRICIO FERNANDES LOPES POLEZ, JEDDERSON ALESSANDRO DOMINGUES COSTA, JULIANA CASSIA ZANETTI PISA, JUNIO FURLAN DE OLIVEIRA, MARISTELA ARAUJO DA SILVA e SAMIR GARCIA, a partir de 27 de novembro de 2023, cessando-se os efeitos de portaria anterior.

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.585/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear TAIS PEREIRA EID (matrícula 437617) para exercer, a partir de 07 de novembro de 2023, em comissão, a função gratificada de Agente de Contratação e Pregoeiro, da Secretaria de Administração, cessando-se os efeitos de portaria anterior.

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.586/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear FLAVIA OLIVEIRA DA FONSECA (matrícula 504187) para exercer, a partir de 16 de novembro de 2023, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Apoio Operacional, da Secretaria da Saúde, cessando-se os efeitos da Portaria nº 98.563/DICAF, de 30 de junho de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.587/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear SIMONI CRISTINE GRANIZO SANTOS (matrícula 413335) para exercer, a partir de 27 de novembro de 2023, em comissão, a função gratificada de Assistente de Secretaria e Expediente, da Secretaria de Governo.

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.588/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 17 de novembro de 2023, os efeitos de portaria anterior que nomeou LUCAS GARCIA DE LIMA (matrícula 503881) para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Mobilidade.

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.589/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear EDSON JORGE GONCALVES (matrícula 285650) para exercer, a partir de 17 de novembro de 2023, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Mobilidade.

Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

SERHSecretaria de
Recursos Humanos**PORTARIA Nº 99.590/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 22 de novembro de 2023, os efeitos de portaria anterior que nomeou ANDREA TUDELA DEL MASTRE (matrícula 436521) para exercer, em comissão, o cargo de Gestor de Desenvolvimento Administrativo, da Secretaria da Educação. Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.591/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear GESSE LUIZ DE FARIAS JUNIOR (matrícula 516185) para exercer, a partir de 22 de novembro de 2023, em comissão, o cargo de Gestor de Desenvolvimento Administrativo, da Secretaria da Educação, cessando-se os efeitos de portaria anterior. Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.592/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 22 de novembro de 2023, os efeitos de portaria anterior que nomeou TALITA KAWANO (matrícula 276057) para exercer, em comissão, a função gratificada de Assistente de Secretaria e Expediente, da Secretaria da Educação. Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.593/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear MARIANA GOMES DA SILVA (matrícula 445130) para exercer, a partir de 22 de novembro de 2023, em comissão, a função gratificada de Assistente de Secretaria e Expediente, da Secretaria da Educação. Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.594/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 27 de novembro de 2023, os efeitos de portaria anterior que nomeou MARCUS LEANDRO MACHADO DE OLIVEIRA (matrícula 98817) para exercer, em comissão, a função gratificada de Agente do Programa Humanização, da Secretaria da Cidadania. Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.595/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear MARCELO ALVES (matrícula 116785) para exercer, a partir de 27 de novembro de 2023, em comissão, a função gratificada de Agente do Programa Humanização, da Secretaria da Cidadania. Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.596/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear FLAVIO LUIZ VIEIRA (matrícula 470193) para exercer, a partir de 10 de novembro de 2023, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Gestão Administrativa da Ouvidoria, da Secretaria de Gabinete Central, cessando-se os efeitos da Portaria nº 99.546/DICAF. Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99.597/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear INGRID ROSSOW VIDAL (matrícula 443048) para exercer, a partir de 27 de novembro de 2023, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão da Central de Atendimento, da Secretaria de Gabinete Central, cessando-se os efeitos de portaria anterior. Palácio dos Tropeiros, 30 de novembro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETOS****(Processo nº 11.265/2023)****DECRETO Nº 28.406, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra Loide Elena da Cruz, conforme Processo Administrativo nº 11.265/2023, a saber:

Descrição: "Um Terreno constituído por parte da Viela 2, do loteamento denominado "Jardim Prestes de Barros", localizado de frente para a Rua Tibúrcio Gabriel Torres Monteiro, ao lado do nº 576 (lote 52 da quadra 12), nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: Mede 6,00 metros de frente para a Rua Tibúrcio Gabriel Torres Monteiro; do lado direito de quem da referida via pública olha para o imóvel mede 27,00 metros, confrontando com o lote "51" da quadra "12"; do lado esquerdo de quem da referida via pública olha para o imóvel mede 27,00 metros, confrontando com o lote "52" da quadra "12"; nos fundos mede 6,00 metros, confrontando com o Remanescente da Viela 2 do Jardim Prestes de Barros, fechando assim sua descrição perimétrica, encerrando uma área de 162,00 metros quadrados."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º É vedado, o plantio de vegetação de grande porte no local.

§ 3º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 4º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 1º de novembro de 2023, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO